

DIARIO OFFICIAL

Melhoramento do Brazil.
N.º 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIV — 17º DA REPUBLICA — N. 203

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 31 DE AGOSTO DE 1905

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO.

Decreto n. 1.369, que autoriza o Governo a conceder ao escrivão do Juizo Federal na Secção de Minas Geraes Antonio Pinheiro de Aguiar Acypreste um anno de licença com o respectivo ordenado para tratar de sua saúde.

Decreto n. 1.370, que concede ao bacharel Antonio de Olinda Almeida Cavalcante, juiz seccional no Estado de Pernambuco, licença em prorrogação da que está em gosão.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 23 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 26 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Commercio exterior do Japão. — Consulado eno Havre.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente do Thesouro Federal, do Contencioso — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portaria e expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral da Industria — Directoria Geral dos Correios.

REDACÇÃO — Extracto do Relatorio do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da assembléa geral da Companhia Manganez Queluz do Minas.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.369—DE 23 DE AGOSTO DE 1905

Autoriza o Governo a conceder ao escrivão do juizo federal na secção de Minas Geraes Antonio Pinheiro de Aguiar Acypreste um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a conceder ao escrivão do

juizo federal na secção do Estado de Minas Geraes Antonio Pinheiro de Aguiar Acypreste um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1.370—DE 23 DE AGOSTO DE 1905

Concede ao bacharel Antonio de Olinda Almeida Cavalcante, juiz seccional no Estado de Pernambuco, licença por um anno, com todos os vencimentos, em prorrogação da que está gosando.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' concedida ao bacharel Antonio de Olinda Almeida Cavalcante, juiz seccional no Estado de Pernambuco, licença, por um anno, com todos os vencimentos, em prorrogação da que está gosando; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal— Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 1.370, desta data, concedendo ao bacharel Antonio de Olinda Almeida Cavalcante, juiz seccional no Estado de Pernambuco, licença por um anno, com todos os vencimentos, em prorrogação da que está gosando, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 26 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1905.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores— 1ª secção — Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1905.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal— Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente a resolução do Congresso Nacional que concede ao bacharel Antonio de Olinda Almeida Cavalcante, juiz seccional no Estado de Pernambuco, licença por um anno, com todos os vencimentos, em prorrogação da que está gosando.

Saude e fraternidade.— J. J. Seabra.

Sr. Presidente do Senado Federal— Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 1.369, desta data, que me autoriza a conceder ao escrivão do juizo federal na secção de Minas Geraes Antonio Pinheiro de Aguiar Acypreste um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 15 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1905.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores— 1ª secção.— Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1905.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal— Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente a resolução do Congresso Nacional que o autoriza a conceder ao escrivão do juizo federal na secção de Minas Geraes Antonio Pinheiro de Aguiar Acypreste um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde.

Saude e fraternidade.— J. J. Seabra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 23 do corrente mez :

Foram declarados sem effeito :

Os decretos de 7 deste mez, pelos quaes foram nomeados o coronel Marcelino Gonçalves Mascarenhas, o tenente-coronel João Paulo da Silva Carneiro e o capitão Olegario Ribeiro Lima, para os logares de 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal no municipio de Riachão de Jacuipé, na secção da Bahia ;

Os de 16 de janeiro do corrente anno nomeando o coronel Antonio Thomaz Ferreira de Rezende, Ulysses Martins de Sá, Theophilo Ottoni do Nascimento e José Nonato Ribeiro 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica, no municipio de Monte Alegre, na secção de Minas Geraes ;

Os de 27 de junho do anno passado, que nomearam Raymundo Pereira de Moraes e Lourenço Antonio Lopes de Azevedo 1º e 2º supplentes do substituto do juiz federal no municipio de Igarapémir, na secção do Pará ;

O de 27 de fevereiro ultimo, que nomeou Francisco Mazzola para o logar de 1º suplente do juiz federal no municipio de Nova Trento, na secção de Santa Catharina, visto não ter sido solicitado no prazo legal.

Foi concedida a Pedro Augusto de Calasans a exoneração que pediu do logar de 1º suplente do juiz substituto federal, no municipio de Parahybuna, na secção de S. Paulo.

—Foram exonerados:

Manoel dos Reis de Almeida e Trajano Medrado, dos logares de 1º e 2º supplentes do substituto do juiz federal no município de Monte Cruzeiro, na secção da Bahia;

O tenente-coronel Joaquim Augusto de Abreu, do logar de 3º supplente do substituto do juiz federal no município de Palmeira, na secção do Paraná;

O major Antonio Garcia Santos, do de 1º supplente do juiz substituto federal no município de Piratiny, na secção do Rio Grande do Sul;

O Dr. Francisco Candido da Silva Lobo, de identico logar, no município de Cacoude, na secção de S. Paulo.

— Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DAS ALAGÔAS

Município de Maceió

Terceiro supplente, bacharel José Tavares da Costa.

Município de Victoria

Terceiro supplente, Philomeno de Albuquerque Maranhão

SECÇÃO DA BAHIA

Município de Lage

Primeiro supplente, Julio José de Almeida;

Segundo supplente, João Calixto Lopes Espinheiro;

Terceiro supplente, Manoel Jesuino de Souza Santos;

Ajudante do procurador, Francisco Alves Vieira.

Município de Monte Cruzeiro

Primeiro supplente, Marinho Vaz Sam-paio;

Segundo supplente, João Pereira Lisboa;

Ajudante do procurador, Miguel Archanjo de Souza;

Município de Riachão de Jacuipé

Primeiro supplente, Antonio Fernandes Carneiro;

Segundo supplente, Joaquim Ribeiro Carneiro;

Terceiro supplente, coronel Marcolino Gonçalves Mascarenhas.

Município de Una

Segundo supplente, Dr. Manoel José Vieira.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Município de Jacuhy

Primeiro supplente, capitão Joaquim Pereira da Silva Chaves;

Segundo supplente, tenente Marcellino Ivo de Carvalho;

Terceiro supplente, tenente Francisco Pereira da Luz;

Ajudante do procurador, tenente-coronel Francisco José Pereira.

Município de Monte Alegre

Primeiro supplente, tenente-coronel Arlindo Soares Pereira;

Segundo supplente, José Ribeiro da Costa;

Ajudante do procurador, Felizardo Foutoura.

SECÇÃO DO PARÁ

Município de Igarapémiry

Segundo supplente, Manoel João Corrêa de Miranda.

Município de S. Miguel Guamã

Primeiro supplente, Philomeno Paulo Mello;

Segundo supplente, Bertino Martins Gomes;

Ajudante do procurador, Claudino da Silva Cunha.

SECÇÃO DA PARAHYBA

Município de Misericórdia

Primeiro supplente, Salviano Pereira de Araújo;

Segundo supplente, José de Souza Lacerda;

Terceiro supplente, Salustiano Alves de Albuquerque;

Ajudante do procurador, Antonio de Souza Lacerda.

Município de Patos

Primeiro supplente, Horacio Flavio de Barros Ribeiro;

Segundo supplente, João Jeronymo Machado da Nobrega;

Terceiro supplente, João Augusto de Souza;

Ajudante do procurador, Miguel Satyro e Souza.

Município de Picuhy

Ajudante do procurador, Estevão Gomes Ferreira e Silva.

Município de Santa Rita

Primeiro supplente, Clementino Augusto de Oliveira;

Segundo supplente, Olintho Gil de Freitas;

Terceiro supplente, João Baptista de Vasconcellos Maia.

Município de Umbuzeiro

Primeiro supplente, José Luiz do Egypto;

Segundo supplente, José Carneiro de Mesquita;

Terceiro supplente, João Dias Ramalho de Oliveira;

Ajudante do procurador, Gervasio Travassos Sarinho.

SECÇÃO DO PARANÁ

Município de Palmeira

Terceiro supplente, Severiano de Araújo Vida;

Ajudante do procurador, Pedro Adelio Mendes de Almeida.

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Piratiny

Primeiro supplente, Balthazar Barbosa Duarte;

Ajudante do procurador, José Soares Alves Pereira.

SECÇÃO DE S. PAULO

Município de Caconde

Primeiro supplente, José Alves Moreira Barbosa.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 26 do corrente, foram nomeados:

O membro do conselho fiscal da Caixa Economica do Estado de S. Paulo Urbano de Azevedo, para o logar de presidente do mesmo conselho;

Membros do mesmo conselho, os Drs. Antonio Veriano Pereira e Plinio de Mendonça Uchôa;

O coronel Francisco Ferreira Alves, para o logar de membro do conselho fiscal da Caixa Economica do Estado de Minas Geraes;

O bacharel Augusto Aristheo de Souza Ribeiro, para o logar de thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco.

Foram dispensados, a pedido;

O Dr. Francisco de Assis Peixoto Gomide, do logar de presidente do conselho fiscal da Caixa Economica do Estado de S. Paulo;

O Dr. Francisco Dias Novaes, do logar de membro do mesmo conselho.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 28 de agosto de 1905

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito italiano Luiz Pettena, residente no Estado de S. Paulo.—Remetteu-se a portaria ao presidente do Estado.

—Communicou-se ao superintendente municipal da Villa de Moura, em referencia ao officio de 21 de julho proximo findo, que ao Ministerio da Fazenda compete resolver sobre o pedido de fornecimento de exemplares, impressos, das lei e resoluções, por ser a Imprensa Nacional repartição dependente daquelle ministerio.

—Remetteram-se

Ao 1º Secretario do Senado Federal as mensagens do Sr. Presidente da Republica, relativas ás resoluções do Congresso Nacional, prorogando a actual sessão legislativa até ao dia 2 de outubro do corrente anno, e concedendo um anno de licença, com ordenado, ao Dr. Julio Afranio Peixoto, medico alienista do Hospicio Nacional; bem assim a que acompanha o exemplar, impresso, do primeiro relatorio semestral apresentado ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores pelo coronel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, prefeito do Alto Juruá;

Ao 1º Secretario da Camara dos Deputados a mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional equiparando, para todos os efeitos legais, ás escolas officiaes, as Escolas de Pharmacia, Odontologia e Obstetricia de S. Paulo, Livre de Odontologia do Rio de Janeiro, de Pharmacia do Recife e de Odontologia e de Pharmacia, annexas ao Instituto Grambery, em Juiz de Fóra, Estado de Minas Geraes;

Ao padro João Pio de Souza Reis a portaria que o nomeia para o logar de delegado fiscal do Governo junto ao Collegio do Caraca.

Requerimentos despachados

João Fumadas Pedra, solicitando certidão.—Deferido. Compareça na Directoria do Interior da Secretaria de Estado.

Dr. Hermillo Bourgay Macedo de Mendonça, professor do Museu Nacional.—Não ha que deferir; o professor Dr. Amaro Ferreira das Neves Armond é o mais antigo e assim o declarou o aviso de 19 de julho ultimo.

Convida-se a comparecer na Directoria do Interior da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores o pharmaceutico Jacob Olympio de Sant'Anna, afim de receber o respectivo diploma enviado pela Faculdade de Medicina da Bahia.

Expediente de 29 de agosto de 1905

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se:

O general commandante da força policial do Districto Federal a providenciar sobre a baixa do soldado José Borges Medina, indemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever-lhe;

O coronel commandante superior interino da guarda nacional, no Estado de S. Paulo, a conceder guias de mudança para a cidade de Sorocaba e município de Jahu, onde pretendem fixar residência, aos capitães Otto Wey e Emilio Deonna, este cirurgião do 34º batalhão de infantaria e aquelle commandante da 3ª companhia do 3º batalhão da reserva da guarda nacional das comarcas de Araras e da Piedade.

— Concederem-se seis mezes de licença, para tratamento de saúde, ao bacharel Arthur Bellegarde Mariz de Maracaju, escrivão da 1ª vara de ausentes desta Capital.

— Transmittiram-se:

AO general commandante da força policial do Districto Federal, para a devida execução, cópia do decreto perdooando ao soldado Edgard Ferreira Bastos o resto da pena que lhe foi imposta por crime de deação;

AO juiz federal na secção do Ceará quatro decretos de 14 deste mez, nomeando supplentes do juiz substituto e ajudante do procurador da Republica no município de Tamboril;

AO juiz federal na secção de Minas Geraes oito decretos nomeando supplentes do juiz substituto e ajudantes do procurador da Republica nos municípios de Guaranésia e Monte Santo;

AO presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da força policial do Districto Federal Paulino Joaquim da Rocha.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Restituiu-se, informado, o memorial descriptivo do producto denominado «Chocolate de leite», de Antonio Candido da Silva Mello.

— Recommendeu-se aos delegados de saúde dos 3º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º districtos sanitarios que providenciem para que sejam effectuadas rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios:

Becco dos Ferreiros n. 5;
Rua da Misericordia n. 128;
Ladeira do Livramento ns. 15 e 31;
Rua do Senado Pompeu n. 121;
Rua Formosa n. 107;
Travessa do Gueles n. 37 A;
Rua Visconde de Sapucahy ns. 27 e 75;
Rua Torres Homem n. 112;
Rua Padilha n. 3.

— Remetteram-se:

AO director geral de Contabilidade a relação de contas, na importância de 13:842\$280, proveniente do fornecimentos feitos ao desinfectorio districtal, durante os mezes de abril, maio, junho e julho ultimos e agosto corrente;

AO sub-secretario da Faculdade de Medicina o diploma de cirurgião dentista de Nabal Borges Gurjão;

AO chefe do laboratorio bacteriologico, para os devidos fins, a relação dos estabulos existentes no Districto Federal;

AO director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validade de Guilherme José da Silva, Joaquim Barbosa de Moraes, João Baptista e Ernesto Silvestre Conceição.

Requerimentos despachados

Dia 29 de agosto de 1905

Manoel Fernandes Pereira. — Sim, mediante recibo.

Dr. Ernesto Crissyuma Filho. — Deferido.

Dr. Armando Castro de Oliveira. — Submetta-se a exame de validade.

Bernardino Gonçalves de Azevedo. — Restitua-se uma das plantas, mediante recibo.

Alvaro Machado Corvello. — Entregue-se, mediante recibo.

Hygino José Garcia (1º districto). — Concedo 60 dias.

Viuva Roque (3º districto). — Indeferido.

José Garcia Domingues (3º districto). — Indeferido.

José Garcia Domingues (3º districto). — Indeferido.

José Garcia Domingues (3º districto). — Indeferido.

Luiz de Souza Carvalho Gomes (5º districto). — Concedo 60 dias.

José Lourenço Vaqueiro (5º districto). — Concedo 60 dias.

D. Joaquina Maria da Silva Sampaio (5º districto). — Concedo 60 dias.

Francisco José Alves da Fonseca (5º districto). — Concedo 90 dias.

Augusto José Fernandes Lopes (5º districto). — Concedo 60 dias.

Autoaio dos Santos (5º districto). — Indeferido.

D. Silvana Emilia dos Reis Souza (5º districto). — Deferido, de accordo com a informação.

D. Elisa Pacheco (9º districto). — Indeferido.

D. Maria Tavares de Pinho (1º districto). — Concedo 30 dias.

Joaquim Ignacio de Bittencourt (6º districto). — Indeferido.

Engenheiro Bartholomeu de Souza e Silva (6º districto). — Concedo 60 dias.

D. Maria Umbelina Barbosa Ferreira (6º districto). — Concedo o que pede.

Dias da Cruz & Almeida (4º districto). — Indeferido.

Joaquim Leandro Ferreira Bastos (4º districto). — Indeferido.

D. Jesualda Spinelli (4º districto). — Indeferido.

D. Olympia Ignez de A. Vieira (6º districto). — Indeferido.

Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria (4º districto). — Relevo a multa.

José Luiz Fernandes Villela (4º districto). — Não pôde ser attendido.

Sergio Clovis Barroin (4º districto). — Deferido, desde que faça a impermeabilização do solo.

Alberto Barth (4º districto). — Deferido, desde que faça a impermeabilização do solo.

Antonio Pereira da Silveira. — Concedo 30 dias. Certifique-se.

Arthur Bandeira (4º districto). — Deferido, de accordo com a informação.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto do 30 do corrente, foi cancellada a nota «a bem do serviço publico», exarada na portaria de 14 de junho do corrente anno, pela qual foi exonerado do cargo de inspector sccional da 2ª circumscripção suburbana o cidadão Albino José do São Paulo Aguiar.

Ministerio das Relações Exteriores

Commercio exterior do Japão

O valor total da exportação de 1904, inclusive 3.531.304 yens de productos e manufacturas reexportadas, attingiu a 319.280.865 yens, ou approximadamente £ 32.000.000, e o da importação a 371.360.738 yens, ou pouco mais de £ 37.000.000, havendo assim um excesso de mais de £ 5.000.000 da importação sobre a exportação.

(A ultima estatística commercial do Brazil publicada é a relativa ao anno de 1903. A nossa exportação alcançou então a £ 36.900.000 e a importação a £ 21.200.000.)

O paiz com o qual manteve o Japão mais intenso intercambio commercial foi os Estados Unidos da America, para onde o valor da exportação subiu a 101.250.773 yens e o da importação a 58.116.344, isto é, £ 10.000.000 e £ 6.000.000 approximadamente.

(A exportação do Brazil para os Estados Unidos attingiu em 1903 a £ 15.200.000 e a importação a £ 2.700.000.)

Para a Grã-Bretanha propriamente dita o valor da exportação attingiu a somma de 17.643.962 yens e o da importação a 74.992.855 yens, perfazendo um total importação e exportação reunidas, de £ 23.636.828 yens. Si adicionarmos, porém, a este numero o valor da importação e exportação de suas colônias e possessões obtivermos um total de 221.592.874 yens ou £ 22.000.000, em cifra redonda.

(A exportação do Brazil para a Grã-Bretanha em 1903 foi de £ 7.128.000 e a importação £ 6.900.000.)

Vem em terceiro lugar a China com a qual o valor da importação e exportação reunidas alcançou a 122.796.208 yens ou £ 12.200.000. Seguem-se a França e a Alemanha com 39.654.424

yens e 32.801.503 yens, respectivamente, e depois a Coréa, as Indias Hollandeza e Francoza com 26.790.505, 18.994.805 e 17.774.615, respectivamente, e todos os demais paizes com os quaes o intercambio commercial foi de menor importancia, destacando-se ainda entre elles a Italia com 12.774.589 yens.

Pela seguinte estatística do valor da importação e do da exportação desde 1868 poder-se-ha ajuizar do colossal desenvolvimento que tem tido as relações commerciaes desse paiz:

EXPORTAÇÃO

	Yens
1868.....	15.553.472
1872.....	17.026.647
1877.....	27.711.527
1882.....	37.721.750
1887.....	52.407.681
1892.....	91.102.753
1897.....	163.135.077
1902.....	258.203.064
1904.....	319.260.895

IMPORTAÇÃO

	Yens
1868.....	10.693.071
1872.....	21.916.727
1877.....	23.904.678
1882.....	29.446.593
1887.....	44.304.251
1892.....	71.326.079
1897.....	219.300.771
1902.....	271.731.258
1904.....	371.360.738

A expansão commercial tem sido, como se vê, prodigiosa e todas as circumstancias actuaes levam a crer que essa progressão em verdadeiros saltos tende a continuar.

No dia, que não está distante, em que fôr uma realidade a navegação directa entre o Japão e as costas da America do Sul, esse intercambio de mercadorias, brutas e manufacturadas, fornecerá á estatística dados ainda mais assombrosos.

EXPORTAÇÃO

Entre os artigos exportados deste paiz em 1904 destacam-se os seguintes:

Seda e seus tecidos por valor de 138.300.803 yens (1 £ = 10 yens approximadamente), sendo que a importação de tecidos do mesmo genero de fabricação estrangeira foi no valor de 1.235.638 yens.

— Tecidos de algodão por valor de 39.525.273 yens; tendo sido importados no mesmo anno algodão bruto e alguns tecidos do mesmo genero por valor de 83.418.982 yens.

A exportação de tecidos de algodão encaminhou-se, sobretudo, para a Coréa, China, India Hollandeza, etc.

Metaes e suas Manufacturas, por valor de 16.378.828 yens.

Productos de mar — 7.805.625 yens.

Drogas e productos medicinaes e chimicos — 7.880.019 yens.

Grãos diversos — 5.077.339 yens.

Roupas e seus accessorios — 4.615.679 yens.

Arroz — 4.724.859 yens, tendo sido importado do mesmo cereal por valor de 59.791.910, principalmente das Indias Inglesa e Franceza e do Sião.

Sake ou aguardente de arroz — 2.444.193 yens.

Camphora — 3.400.124 yens.

Cera vegetal — 1.102.596 yens.

Crystal menshol — 1.090.742 yens.

Fumo e cigarros — 2.712.849, tendo sido importados no mesmo anno charutos, cigarros, fumo em folha e outros por valor de 1.509.653 yens.

	Yens
Carvão de pedra.....	14.828.092
Madeira.....	1.407.151
Objectos de laca.....	1.023.202
Phosphoros.....	9.753.860
Esteiras para assoalho.....	4.917.357
Porcellana e louça.....	3.873.021
Tecidos de palha.....	5.165.611
Chapéos de sol.....	1.382.475
Trabalhos de madeira.....	1.336.825

Deixo de mencionar todos os demais artigos, cuja exportação não attingiu a um milhão de yens.

IMPORTAÇÃO

Os principaes artigos importados, de alguns dos quaes occupame-hei separadamente, foram os seguintes:

	Yens
Algodão, por valor.....	83.418.982
Grãos e sementes.....	73.093.229
Assucar.....	28.093.177
Ferro e aço.....	24.927.039
Oleos e cêra.....	21.116.354
Lã bruta e tecidos de lã.....	19.342.942
Bebidas e comestiveis.....	14.932.627
Ferramentas e machinas.....	14.757.884
Tinturas, cêras e tintas.....	5.418.300
Drogas e preparados chimicos e medicinaes.....	8.125.736
Marfim, cornos, pellos, crinas, conchas, etc., por valor de.....	8.277.301
Papel e objectos de escriptorio.....	3.975.214
Cânamo de escriptorio.....	3.018.064
Fumo.....	1.509.653
Roupas e seus accessorios.....	1.261.029
Tecidos de seda.....	1.235.638
Miscellanea.....	45.753.567

E outros, cuja importação não attingiu a um milhão de yens e que não se acham incluídos no paragrapho — Miscellanea.

Algodão

Como já mencionei, o valor total da importação deste genero, bruto e alguns tecidos do mesmo, importou em 83.418.982 yens, sendo 73.420.385 de algodão bruto e 9.998.597 de tecidos desse genero. O algodão bruto foi importado principalmente dos seguintes paizes:

	Yens
China, por valor de.....	31.099.704
India Inglesa, por valor de.....	28.709.147
Estados-Unidos.....	9.082.577
Egypto.....	2.470.591

E em menor quantidade das Indias Franceza e Hollandeza, Coréa, Sião, Perú e outros paizes, cujos nomes não se acham mencionados na estatística.

Apresento o seguinte e interessante quadro do valor da importação do algodão bruto e fiado e do da exportação dos tecidos do mesmo genero desde 1888:

IMPORTAÇÃO

	Yens
1888.....	15.883.771
1889.....	18.262.258
1890.....	15.354.873
1891.....	13.872.332
1892.....	19.577.384
1893.....	23.551.937
1894.....	27.699.327
1895.....	32.234.014
1896.....	44.118.034
1897.....	53.591.707
1898.....	54.650.729
1899.....	67.528.643
1900.....	66.847.705
1901.....	65.868.620
1902.....	81.892.362
1903.....	70.609.751
1904.....	73.420.385

EXPORTAÇÃO

	Yens
1888.....	2.057.699
1889.....	3.267.104
1890.....	4.272.123
1891.....	5.372.412
1892.....	9.333.473
1893.....	1.768.588
1894.....	4.203.502
1895.....	5.255.236
1896.....	6.736.201
1897.....	16.575.159
1898.....	23.403.119
1899.....	33.235.442
1900.....	27.247.696
1901.....	28.029.194
1902.....	27.122.638
1903.....	39.924.761
1904.....	39.064.387

Esta estatística prova eloquentemente o desenvolvimento industrial que tem alcançado este paiz. O algodão bruto está isento de direitos de importação.

Ha 20 annos começou-se a cultivar algodão neste paiz, principalmente em Osaka, Hiroshima, etc., mas a cultura não tem prosperado.

Assim é que existindo em 1894 uma extensão de 60.564 chos (1 cho=1 hectare ou a quarta parte do nosso alqueire de plantação) que produziu no mesmo anno 12.572.971 kwammes (1 kwamme=3.750.000 kilogrammas) em 1903 achava-se esta area reduzida a 20.700 chos, que produziram no mesmo anno 3.321.047 kwammes. O preço do algodão descaroçado do paiz regula 26 yens e 36 centimos por 100 kins, o estrangeiro 24.93. O do algodão fiado do paiz 35.39 e o do estrangeiro 52.20.

1 kin=600 grammas.

Arroz

A colheita deste grão no anno passado foi a maior que tem tido o paiz, attingindo a 51.430.221 kokus.

O koku corresponde a 1.803.9068 hectolitros.

Exportou-se no mesmo anno, como disse anteriormente, por valor de 4.724.860 yens e importou-se por valor de 59.791.911 yens. Em 1903 o valor da importação foi de 51.960.272 yens.

Nos quatro annos anteriores o valor da importação tinha sido de 17 milhões, 11, 9 e 5 respectivamente, desprezando-se fracções. O grande augmento da importação, portanto, nos dous ultimos annos, apesar das grandes colheitas, foi devido, no primeiro, á perspectiva da guerra e, no segundo, ás suas necessidades reais. Até na enorme colheita do anno passado foram os japonezes favorecidos na campanha actual.

A produção total do arroz desde 1895 tem sido a seguinte:

	Kokus
1895.....	39.960.798
1896.....	36.240.351
1897.....	33.039.293
1898.....	47.387.666
1899.....	39.698.258
1900.....	41.466.422
1901.....	46.914.434
1902.....	36.932.224
1903.....	46.473.298
1904.....	51.430.221

O arroz está isento dos direitos geraes de importação, mas sujeito ao especial de guerra de 64 centimos de yen e 1 ri por 100 kins (1 kin=300 gr.), (1 centimo do yen=10 ris).

Lã

Como já referi, importou-se no anno findo por valor de 19.342.942 yens de lã bruta e alguns tecidos deste genero. Só de lã bruta a importação desde 1896 tem sido pelos seguintes valores:

	Yens
1896.....	821.269
1897.....	950.769
1898.....	1.261.733
1899.....	2.949.210
1900.....	2.997.429
1901.....	4.010.819
1902.....	4.319.709
1903.....	5.955.883
1904.....	12.883.766

Como se vê, a importação deste artigo tem tambem augmentado sensivelmente, sobretudo no anno findo, o que deve attribuir-se ainda ás necessidades da campanha actual.

E' este um artigo, cujo commercio proporcionará á Republica Argentina em futuro proximo auspiciosos resultados e que presumo serão taes que justificariam qualquer subvenção que aquelle Governo, conjunctamente com o nosso, resolvesse conceder á companhia de navegação que estabelecesso linha directa entre este paiz e os portos da America do Sul, como meio de auxilia-la nos primeiros tempos de seu estabelecimento, até que o intercambio commercial lhe dêsse lucros sufficientes. Para este assumpto ousou pedir especialmente a attenção de V. Ex. Uma tal subvenção para a qual poderiam concorrer de commun accordo o nosso Governo e o da Argentina e ainda os do Chile (*) e Perú apressaria certamente o estabelecimento das linhas de navegação em perspectiva e dar-nos-hia immensas vantagens. Assim, poderiam o café, o assucar, o algodão, a lã, o salitre, a borracha, o cacáo, o fumo e tantos outros productos do nosso sólo e do dos nossos visinhos ser para o Extremo Oriente exportados em grandes quantidades. Pelos dados estatísticos, que ora apresento, se pôde apreciar como tem crescido rapidamente neste paiz o consumo dos productos citados.

Para concluir sobre o artigo lã, direi que esta tem sido importada principalmente da China, Australia, Grã-Bretanha, Alemanha, India Inglesa, etc., e que está isenta de qualquer direito de importação.

Assucar

Importou o Japão no anno findo por valor de 23.043.007 yens deste genero.

Dou abaixo um quadro do valor da importação desde 1888:

	Yens
1888.....	6.955.285
1889.....	6.292.493
1890.....	8.384.857
1891.....	7.735.741
1892.....	9.519.612
1893.....	11.581.418
1894.....	13.324.526
1895.....	11.830.182
1896.....	13.711.737
1897.....	19.799.090
1898.....	28.439.292
1899.....	17.516.039
1900.....	26.606.527
1901.....	33.493.366
1902.....	14.467.814
1903.....	20.966.031
1904.....	23.043.008

Os principaes paizes de onde tem sido importado o assucar mascavo são a India Hollandeza (Java), as ilhas Philippinas, a China e Hong-Kong, sendo que esta possessão ingleza o importa de Java.

Os paizes de onde tem sido importado o assucar refinado são principalmente a Alemanha, Hongkong e Russia.

No anno findo importou-se do primeiro destes paizes assucar refinado por valor de 1.400.866 yens e da Russia, (*) por valor de 1.983.595. A ilha Formosa, que é possessão japoneza depois da guerra com a China, tem exportado desde 1894 para o Japão e para outros paizes uma média de 67 milhões de kins annualmente. (1 kin = 600 grammas).

Os direitos sobre o assucar são pagos do seguinte modo:

Até o n. 15, padrão hollandez na côr, exclusive, 27 centimos de yens e 1 ri (1 centimo, = 10 ris), por 100 kins, com a addição de 1 yen x 25 centimos e 6 ris do direito especial de guerra, já em vigor

para o assucar, mais 1 yen de imposto de consumo e ainda 1 yen de imposto especial de consumo, prefazendo estes diversos impostos a quantia de 3 yens, 52 centimos e 7 ris por 100 kins até o n. 7. Do n. 8 ao n. 14 o imposto de consumo é de 160 yens e o especial de consumo 2.80 yens.

Assucar refinado

Do n. 15 ao n. 20 inclusive, padrão hollandez na côr, por 100 kins 1 yen e 54 centimos, segundo a tarifa geral, mas pela convencional apenas 74 centimos e 8 ris, com a addição, em ambos os casos, de 2 yens e 20 centimos de imposto de consumo e 4 yens e 30 centimos de imposto especial de consumo.

Acima do n. 20, padrão hollandez na côr, 1 yen e 60 centimos e 1 ri pela tarifa geral e 82 centimos e 7 ris pela convencional e, mais, em ambos os casos, 2 yens e 80 centimos de imposto de consumo e 4 yens, e 70 centimos de imposto especial de consumo.

O Brasil pela clausula da nação mais favorecida estipulada no art. IV do tratado de Amizade e de Commercio celebrado com o Japão e assignado em Pariz em 1897, goza do privilegio da tarifa convencional.

Reproduzirei aqui a traducção do seguinte trecho de uma obra intitulada «O Japão no começo do século 20», publicada pela comissão japoneza da Exposição de S. Luiz:

«Assucar de canna—Esta industria não está florescente como o foi anteriormente, ou mais propriamente fallando, ella não logrou manter-se á altura do progresso dos tempos. A sua prosperidade na provincia de Sanuki, antigamente o maior centro de produção, declinou muito, devido ao comparativamente mais alto preço da produção nacional com relação á estrangeira. A cultura da beterraba, que teve inicio ha algum tempo no Hokkaido, não tem tido exito. O consumo do assucar tem tido grande incremento recentemente e naturalmente a importação deste artigo do uso diario alcança a enormes cifras. Comtudo, como a industria está fortemente crescendo extensivamente em Formosa, Okinawa e Kajoshima, a produção do assucar do paiz poderá proximaamente mostrar um augmento admiravel. A produção nos dous ultimos annos foi a seguinte:

Area	Produção
1900 — 23.170 chos.....	154.181.460 kwammes (1)
1901 — 24.744 »	134.278.261 »

Segundo fui informado por uma grande casa importadora de Yokohama, á qual dirigi-me para colher informações sobre o commercio do assucar além das officiaes, em todos os paizes productores está estabelecida ou é conhecida a classificação de 1 a 20, padrão hollandez do assucar quanto á côr. Allí tive occasião de ver amostras de ns. 8 até 20.

Acima deste ultimo numero o assucar é simplesmente classificado: «acima do n. 20». O inferior ao n. 8, do qual vi tambem amostras não numeradas, está ainda abaixo do mascavo e constitue uma especie de rapadura quasi preta. Desde abril de 1904, em consequencia do augmento de impostos, não se tem importado assucar do n. 15 a 20. O tipo importado desde então tem sido entre 12 e 13, o qual refina-se no paiz.

O preço no mercado deste tipo, actualmente, regula 13 yens por 100 kins ou 60 kilos. Os direitos que sobre elle pesam são os seguintes, como já referi anteriormente, sem que haja para esta classe tarifa convencional:

Tarifa geral, por 100 kins.....	0.27.1
Direito especial de guerra por 100 kins	1.25.6
Imposto de consumo » 100 »	1.69
Imposto especial de consumo » 100 »	2.80

5.92.7

Isto é, 5 yens, 92 centimos e 7 ris. Sendo o preço actual deste tipo no mercado, como disse, 13 yens por 60 kilos e deduzindo-se destes o imposto dos direitos acima e mais 3 centimos e 3 ris de outras despozas, sobra um resultado liquido de 7 yens e 4 centimos por 60 kilos. Segundo informação da mesma casa, cerca de 30 % do assucar consumido no paiz é de produção nacional. A ilha Formosa, disse-me o mesmo informante, produz cerca de 500 mil piculs e o Japão cerca de 450 mil. Um picul = 60 kilos.

O direito especial de guerra, o imposto de consumo e o imposto especial de consumo cessaram um anno depois de terminada a guerra.

(1) Estes numeros estão em completo desacordo com as demais estatísticas officiaes e, segundo informo-me, referem-se ao uso da canna e não do assucar.

(*) Só depois de escripto este relatório soube que estava resolvido o estabelecimento de uma linha para o Pacifico.

Fumo

O valor da importação do fumo em folha e preparado, de charutos e cigarros alcançou no anno findo a 1.509.653 yens e o da exportação a 2.695.019 yens, dos quaes 2.512.848 só de cigarros exportados para a India-Ingleza, China, Corêa, Hongkong e outros paizes.

Transcreverei a seguinte estatística do valor da importação e exportação desla 1888 :

IMPORTAÇÃO

	Yens
1888.....	153.320
1889.....	210.085
1890.....	214.753
1891.....	273.149
1892.....	313.390
1893.....	475.638
1894.....	378.832
1895.....	491.048
1896.....	1.842.495
1897.....	1.618.493
1898.....	2.769.934
1899.....	4.566.025
1900.....	585.160
1901.....	121.090
1902.....	995.976
1903.....	1.117.858
1904.....	1.509.653

EXPORTAÇÃO

	Yens
1888.....	90.833
1889.....	197.020
1890.....	131.547
1891.....	107.199
1892.....	122.317
1893.....	101.805
1894.....	348.274
1895.....	379.713
1896.....	251.382
1897.....	351.740
1898.....	181.723
1899.....	343.356
1900.....	774.626
1901.....	1.718.492
1902.....	2.365.792
1903.....	2.127.580
1904.....	2.512.848

Os direitos actuaes sobre o fumo são quasi prohibitivos.

Assim é que os charutos e cigarros, o fumo picado ou desfilado e o rapé pagam 150 % *ad valorem* e mais 100 % do direito especial de guerra.

O fumo em folha só pôde ser importado pelo Governo.

Por uma lei que entrou em vigor a 1 de julho do anno findo a manufactura do fumo tornou-se monopolio do Governo. Os primeiros artigos desta lei, contidos em um folheto que junto a este officio, são os seguintes :

Art. 1.º A manufactura do fumo será monopolio do Governo.

Art. 2.º O fumo só pôde ser importado pelo Governo ou por pessoas devidamente autorizadas pelo Governo para esse fim.

Art. 3.º O fumo só será cultivado por pessoas que houverem obtido licença do Governo.

Art. 4.º As folhas de fumo colhidas por cultivadores de fumo só serão compradas pelo Governo.

Art. 5.º Os limites das terras que houverem de ser destinadas á cultura do fumo serão determinados pelo Governo.

Art. 6.º O Governo fixará annualmente as qualidades de fumo que deverão ser cultivadas, a área dos terrenos destinados á sua cultura e tambem o preço da compra das folhas de fumo e dará disso prévia notificação.

Café

A importação de café no anno passado alcançou a 130.066 kins, (1 kin = 600 grammas) no valor de 41.459 yens.

Daqui abaixo os paizes de procedencia e a quantidade importada de cada um:

	Kins
Estabelecimento Britannico do Estreito (Malacca).....	60.395
Estados Unidos.....	21.900
Hawaii.....	15.000
Hollanda.....	6.048
India Ingleza.....	3.093
India Hollandeza.....	2.303
Philippinas.....	2.323
Allemanha.....	2.889

Italia.....	318
Grã-Bretanha.....	481
Hong-Kong.....	450
Mexico.....	579
Egypto.....	423
Outros paizes não mencionados.....	13.860

Como se evidencia, da procedencia deste genero, grande parte dello vem do Brazil, provavelmente uma terça parte.

O quadro abaixo apresenta a estatística da quantidade de café importado desde 1890, e o seu valor em yens.

IMPORTAÇÃO

	Kins.
1890.....	89.460
1891.....	86.225
1892.....	53.033
1893.....	61.135
1894.....	62.367
1895.....	85.469
1896.....	113.207
1897.....	107.031
1898.....	145.964
1899.....	61.188
1900.....	78.239
1901.....	142.175
1902.....	139.377
1903.....	124.483
1904.....	129.692

EXPORTAÇÃO

	Yens.
1890.....	24.106
1891.....	23.494
1892.....	15.756
1893.....	19.771
1894.....	22.559
1895.....	35.114
1896.....	43.571
1897.....	39.895
1898.....	48.580
1899.....	20.975
1900.....	26.004
1901.....	45.292
1902.....	41.857
1903.....	33.082
1904.....	41.459

Como infelizmente para nós se verifica, não tem tido grande desenvolvimento a introdução de café no Japão.

Até o anno passado o café em grão pagava de direitos de importação 6 centimos e quatro ris (1 centimo = 10 ris) por cada kin (600 grammas) e o café moído 20 % *ad valorem*. Estes direitos foram augmentados, á principio de 5 %, e posteriormente de 15 % para o café moído, sendo este, como já referi, o denominado imposto especial de guerra, que durará até um anno depois de firmada a paz. O augmento de 5 % terminará a 30 do corrente mez de junho, desde quando começará a vigorar o de 15 %.

Para o café em grão o imposto especial de guerra é apenas de 4 centimos por kin. Apesar deste imposto especial, o café é aqui menos tributado do que em varios paizes da Europa.

Os paizes com os quaes uma tarifa convencional foi estipulada são os seguintes: França, Allemanha, Grã-Bretanha e Austro Hungria, sendo que com este ultimo paiz ella ficou sem effeito depois de 1903. Os paizes abaixo mencionados e suas possessões gozam, pela clausula em seus tratados incluída da nação mais favorecida, do beneficio da tarifa convencional.

Republica Argentina, Austria-Hungria, inclusa a sua união aduaneira; Belgica, Brazil, Dinamarca, inclusas as ilhas Faroe e Iceland e excluidas as ilhas da India occidental; França, incluindo a Argelia, ilhas Reunion, Saint Pierre e Miquelou, Martinica, Guadalupe, Guyana franceza e India franceza; Allemanha, incluindo os territorios que se juntarem ou possão vir a juntar-se ás ua União aduaneira; Grã-Bretanha, suas colonias e possessões estrangeiras, com excepção do Canadá, Colonia do Cabo, Nova Galles do Sul, Victoria, Tasmania, Sout Australia, Western, Australia e Nova Zelandia; Grecia; Italia; Mexico; Paizes Baixos, incluindo suas colonias e possessões estrangeiras, Perú, Russia, Sião, Hespanha, incluindo as ilhas Baleares e Canarias; Suecia e Noruega; Suissa e Estados Unidos da America, incluindo as ilhas Hawaii e Philippinas.

Quanto a Portugal, a tarifa convencional só é applicavel a alguns artigos especificados de entre os seus productos e manufacturas.

Junto um exemplar da tarifa das Alfandegas, que envio como anexo a este relatório.

P. S.
Com relação ao assucar apresento ainda os seguintes dados, que extrahi do relatório *Twentieth Statistical report of the Department of Agriculture and Commerce*:

Exportação annual da ilha Formosa, de 1894 a 1903, para o Japão e para outros paizes: (assucar)

	Kins.
1894.....	73.566.400
1895.....	62.998.400
1896.....	74.160.964
1897.....	70.403.031
1898.....	76.995.750
1899.....	61.611.624
1900.....	42.094.752
1901.....	60.913.153
1902.....	75.561.793
1903.....	41.919.674

(Um kin = 600 grammas).

Os dados que ministrei sobre o assucar, anteriormente, foram extrahidos das seguintes obras:

The fourth Financial and Economical Annual of Japan.

The fifth Financial and Economical Annual of Japan.

Japan in the beginning of the 20. th century.

Résumé statistique de l'Empire du Japon.

O commercio exterior do Japão, maxima para a America do Norte, Europa, Australia e India Inglesa, é feito em grande parte por vapores das tres grandes companhias de navegação japonezas: *Nippon Yusen Kaisha* (Japan Mail Steamship Company), *Osaka Shosen Kaisha* (Osaka Mercantile Steamship Cy.) e *Toyo Kisen Kaisha* (Oriental Steamship Cy.)

A primeira destas companhias é subvencionada pelo Governo para as suas linhas de Seattle, Europa, Bombay, Shanghai, Formosa e navegação de cabotagem, com cerca de 4 milhões de yens annualmente, e a *Toyo Kisen Kaisha* para a linha de S. Francisco, com cerca de um milhão de yens annualmente.

A navegação sob a bandeira japoneza tem recebido do Governo desde 1896 esmerada attenção e favores especiaes e a estes deve o enorme desenvolvimento que alcançou e que prosegue. A *Nippon Yusen Kaisha*, com um capital autorizado de 22 milhões de yens, possuía a 31 de março de 1904. 69 vapores com 235.555 toneladas.

A *Osaka Shosen Kaisha*, com um capital autorizado de 11 milhões de yens, possuía na mesma data 84 vapores com 69.040 toneladas e a *Toyo Kisen Kaisha* 6 vapores com 31.639 toneladas.

Além destas tres companhias de maior importancia, existem muitissimas outras de navegação costeira.

A 1 de outubro de 1896 foram promulgadas e entraram em vigor duas leis que deram grande impulso á navegação e á construção de vapores nos estaleiros do paiz. São estas a « Law for the encouragement of navigation (lei para impulsionar a navegação) » e a « Law for the encouragement of shipbuilding » (lei para animar a construção de navios), cuja traducção em inglez feita n. Ministerio de Communicações junto a este relatório.

Pela primeira destas leis foi concedido a todo o subdito japonex ou companhia exclusivamente japoneza occupada no serviço de transporte de mercadorias ou passageiros, entre vários portos de paizes estrangeiros, ou entre o Japão e paizes estrangeiros, com navios de sua exclusiva propriedade, e estando os mesmos registrados como navios japonezes, um premio que é pago sob as condições e do modo seguintes:

Os navios deverão ser a vapor e de ferro ou aço com um minimum de mil toneladas e 10 nós de marcha. Para os desta categoria serão concedidos 25 centimos por cada tonelada (gross tone) em cada mil milhas nauticas que navegarem, e 10 % a mais por cada augmento de 500 toneladas no tamanho do navio, e 20 % ainda por cada nó acima de 10 que a mais desenvolverem por hora, até o maximo de 17 nós por hora e 6 mil toneladas de lotação. Decorridos cinco annos depois da sua construção, cada navio começa a perder, por anno que se seguir, 5 % deste premio.

Pela segunda das mencionadas leis é concedido igualmente a todo o subdito japonex ou companhia exclusivamente japoneza, que possuir um estaleiro para construção de navios, um premio nas seguintes condições:

O minimo da tonelagem de cada navio com direito a premio será de 700 e, nestas condições e outras mencionadas na lei junta, será concedido o premio de 12 yens por tonelada até mil toneladas exclusive. Pela construção dos navios que excederem de mil toneladas será concedido o premio de 20 yens por tonelada e mais, em ambos os casos, 5 yens por cada cavallo de força, quando as machinas juntamente com o casco do navio forem construidas nos mesmos estaleiros ou em outra fabrica do paiz com a approvação do Ministerio das Communicações.

Consulado no Havre

Relatorio do 3º trimestre de 1904

NAVEGAÇÃO

O movimento geral da navegação entre o porto do Havre e o Brasil, durante o 3º trimestre do corrente anno, foi de 43 navios. Considerado separadamente, esse movimento apresentou-se do seguinte modo:

	Navios	Tonelagem
Entradas.....	18	27.662
Sahidas.....	25	45.412

No trimestre precedente o resultado foi:

	Navios	Tonelagem
Entradas.....	15	23.276
Sahidas.....	28	50.482

O pavilhão inglez continuou em primeiro lugar, vindo em seguida o francez, depois o allemão, e em igualdade de circumstancias o hollandez e o noruegues, com uma embarcação cada um.

Na lista, entretanto, bem longa, dos navios de diferentes nacionalidades, que aportaram ao Havre cu aos portos deste districto consular, não figurou o pavilhão brasileiro.

O serviço de vapores para passageiros, que existe a cerca de tres annos entre Boulogne sur mer e o Brasil continúa a ser feito com a mesma regularidade.

Em Nantes entraram cinco navios procedentes da Republica. No trimestre precedente a estatistica não assignalou sinão duas embarcações. O commercio desse porto com o Brasil é quasi exclusivamente feito com o Pará e Manáos.

O movimento grevista, que durante longos mezes tanto perturbou a navegação pelo porto de Marselha, não attingiu, felizmente, o Havre, como a um momento dado tudo fazia prevêr, e os raros protestos que foram lavrados em nome da solidariedade não conseguiram arregimentar o pessoal que tem por missão sublevar as corporações operarias. Mas si a liberdade de trabalho não soffreu, o mesmo não se pôde dizer das Companhias de navegação por este porto, que viram fugir para outras direcções uma parte do frete que lhes era destinado, porque o receio de que o mal chegasse até cá fez com que as expedições urgentes fossem feitas por outros portos estrangeiros.

As reivindicações operarias, tão frequentes e generalizadas este anno em França, offerecem um estulo bem interessante, tanto sob o ponto de vista economico como pela violencia cada vez mais accentuada com que vão sendo feitas. A situação foi e continúa a ser grave para todos, e particularmente ruinosa para a industria, pois a cada concessão feita succedem novas exigencias, ultrapassando os limites da igualdade e do direito.

Um tal trabalho, porém, não encontraria o seu lugar no espaço tão estreito que deixa o relatório trimestral. As considerações, pois, suggeridas pelo assumpto serão feitas no relatório annual, onde o largo periodo a abranger permite formar-se uma idéa do movimento, seguindo a sua evolução, estudando as suas consequências, e encerrar-se melhor essa momentosa questão de augmento de salario e diminuição de horas de trabalho.

COMMERCIO

IMPORTAÇÃO

A importação total dos nossos productos pelo porto do Havre elevou-se a 7.744.353 kilogrammas de mercadorias diversas contra 7.368.474 no trimestre precedente. A diferença não attinge a 400.000 kilos.

A importação do cacão, do fumo e da madeira tomou um certo impulso durante o trimestre. A do cacão, que havia sido de 925.788 kilogrammas no 2º trimestre do corrente anno, subiu a 1.558.722 no terceiro; a do fumo passou de 60.200 a 542.110 kilogrammas. A da madeira foi mais importante do que no segundo trimestre, porém inferior á do primeiro: 448.177 kilogrammas no terceiro quartel, contra 265.391 no 2º e 639.780 no primeiro.

Couros

A importação desse artigo elevou-se a 1.322.229 kilogrammas contra 1.052.498 no trimestre anterior.

A tendência geral da mercadoria era, em junho, muito franca, e as cotações de algumas qualidades conservaram-se ainda mais baixas, do que em junho. Apesar das boas disposições dos vendedores, as transacções foram muito limitadas.

A situação melhorou em agosto, havendo maior procura no commercio, e, comquanto sem grandes diferenças, as cotações subiram para tornarem-se firmes em setembro, em razão do bom movimento de negocios.

A procura dos couros secos do Ceará foi muito grande durante todo o trimestre.

A julgar-se pela nossa exportação de couros, a industria pecuaria no Brasil está tomando um certo incremento, mas ainda está longe de attingir a importancia da do Rio da Prata. Os preços do nosso artigo continuam, de um modo geral, inferiores aos dos das outras procedencias.

Mas, por maiores que sejam os beneficios dessa exportação, elles não compensam as perdas que soffremos com a importação de artigos fabricados com a materia prima que produzimos. A nossa importação de pellos e couros beneficiados continúa a ser feita em escala sempre crescente.

Quando paizes importadores de cortim veem a sua industria prosperar e vão até concorrer nos mercados estrangeiros, o Brasil com a sua longa lista de plantas tanniferas, e algumas mesmo reconhecidamente prestimosas, vae se descurando de uma industria que tem enriquecido mais de uma nação.

Para termos uma idéa dessa industria, vejamos o que nos mostram os *Documents statistiques* sobre o commercio da França nos nove primeiros mezes do corrente anno.

Vê-se por esse documento official que a França importou nesse periodo 496.350 quintaes metricos de couros brutos, representando o valor de frs. 113.607.000, e exportou 120.949 quintaes metricos de couros beneficiados, representando o valor official de frs. 140.879.000.

Essas cifras dizem mais que qualquer argumento em favor da industria pecuaria.

Algodão

De procedencia brasileira não houve importação desse producto durante o trimestre; no segundo trimestre o Havre havia recebido 22.000 kilogrammas de algodão do Brasil.

A industria manufactureira dos principaes paizes europeus continúa muito preocupada com a questão da produção do algodão e faz esforços para occupar ao quasi monopolio dos Estados Unidos da America. Os numerosos estudos encetados e os inqueritos abertos já vão fazendo a questão entrar no terreno pratico, e os relatorios geraes sobre o anno de 1903, publicados na Alemanha, mostram o interesse com que o mercado allemão procura emancipar-se da terrivel tutela. É verdade que não falta ás emprezas algodoeiras nas colonias o apoio effectivo e moral de que precisam. Na França e na Inglaterra o mesmo movimento em prol da emancipação vae se propagando com igual entusiasmo.

Café

A importação desse nosso producto pelo porto do Havre elevou-se a 3.395.040 kilogrammas contra 3.486.480 no trimestre anterior.

As cotações mantiveram-se mais ou menos em equilibrio e não houve mudança de valor que valha a pena ser assignada.

A estatística do *Syndicat du Commerce des cafés du Havre* publicou algumas indicações bem interessantes. Eis, resumidamente, o que aquelle syndicato fez conhecer:

1.º Os stocks visíveis do mundo em café do Brasil (Rio, Santos, Victoria e Bahia) eram em 1 de julho de 1904 de 9.584.000 saccas contra 9.677.000 no principio da campanha.

Houve, pois, na ultima estação diminuição de 93.000 saccas de café do Brasil nas existencias visíveis do mundo.

2.º O total visível em café de outras origens eleva-se a 2.693.000 saccas no fim da campanha, contra 2.196.000 no principio.

Houve assim augmento de 497.000 saccas de café de outras origens.

Por consequencia, a produção brasileira foi insufficiente, quando a do café de outras origens foi superabundante. Nestas condições, é absolutamente logica a alta especial de valor de que gozou o nosso café em relação ao das outras procedencias.

3.º A mesma estatística permite estabelecer qual foi o consumo do mundo durante 1903-1904 em café do Brasil e em café de outras procedencias.

EM MILHEIROS DE SACCAS

	Café do Brasil	Café de outras procedencias	Total
1895-1896.....	6.535	4.416	10.951
1896-1897.....	7.960	4.433	12.401
1897-1898.....	10.085	4.489	14.574
1898-1899.....	8.915	4.065	12.980
1899-1900.....	8.925	4.342	14.267
1900-1901.....	10.111	3.834	13.945
1901-1902.....	11.529	3.818	15.347
1902-1903.....	12.654	3.442	16.096
1903-1904.....	11.191	3.407	15.598

O consumo geral do mundo diminuiu, pois, em 1903-1904, de 498.000 saccas em relação ás cifras de 1902-1903; os cafés das outras procedencias aproveitaram de um *accrescimento* de pedidos de 965.000 saccas, enquanto que o café do Brasil soffreu diminuição de sahida na quantidade de 1.463.000 saccas.

O consumo de um artigo como o café pódo algumas vezes baixar, mas deve fatalmente voltar ao maximo anterior e mesmo ultrapassal-o.

Por consequencia, si o mundo tomou 12.654.000 saccas de café do Brasil em 1902-1903, não é impossivel que a mesma necessidade renasça em 1904-1905.

EXPORTAÇÃO

A exportação para o Brasil pelo porto do Havre elevou-se a 4.153.795 kilogrammas de mercadorias contra 3.341.652 no periodo precedente. A diferença em favor do 3º trimestre é de 812.143 kilogrammas de mercadorias diversas.

Não ha, pelo menos apparentemente, nada que possa molificar o que já foi dito sobre a exportação pelo Havre para os portos da Republica, e as modificações que apresentam os algarismos obedecem a causas puramente accidentaes.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil no Havre, 30 de setembro de 1904.

DOMINGOS DE OLIVEIRA ALVES,

Vice-consul, encarregado do Consulado Geral.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e o Havre no 3º trimestre do anno de 1904.

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO (em francos)
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	18	27.662	591	10.911.439
Somma.....	18	27.662	591	10.911.439

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO (em francos)
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	25	45.412	1.246	6.772.324
Somma.....	25	45.412	1.246	6.772.324

N. 2 — Mappa detalhado do movimento da navegação entre o Brasil e o Havre no 3º trimestre de 1904

ENTRADAS

NACIONALIDADE	NAVIOS						EQUIPAGEM	PROCEDENCIAS	QUANTIDADES E VALORES IMPORTADOS POR CADA PORTO		
	A vela		A vapor		Total				Kilogrammas	Francos	Réis (1)
	Numero	Tonelagem	Numero	Tonelagem	Numero	Tonelagem					
Brasileira.....	—	—	—	—	—	—	—		—	—	—
Franceza.....	—	—	4	6.570	4	6.570	156	Santos..... Rio de Janeiro..... Bahia.....	975.500 903.237 469.030	943.943 744.033 1.012.577	738:164\$426 581:833\$806 791:835\$214
Ingleza.....	—	—	6	9.125	6	9.125	174	Santos..... Rio de Janeiro..... Bahia..... Manãos.....	2.296.440 327.312 1.013.200 15.309	2.240.414 280.144 1.756.246 22.810	1.752:003\$748 219:072\$608 1.373:384\$372 17:837\$420
Allema.....	—	—	6	11.572	6	11.572	247	Manãos..... Pará..... Ceará..... Tutoya..... Parnahyba..... Maranhão..... Itacoatiára.....	197.711 928.032 204.800 14.500 73.429 5.971 83.106	1.052.527 1.784.934 459.640 6.850 25.350 38.642 122.174	823:076\$114 1.395:818\$338 359:438\$480 5:356\$700 19:823\$700 30:218\$044 95:540\$068
Hollandeza.....	1	197	—	—	1	197	7	Rio Grande.....	127.341	216.733	169:485\$206
Norueguesa.....	1	198	—	—	1	198	7	Rio Grande.....	109.415	204.122	159:623\$404
	2	395	16	27.267	18	27.662	591		7.744.353	10.911.139	8.532:510\$698

SAHIDAS

NACIONALIDADE	NAVIOS						EQUIPAGEM	DESTINOS	QUANTIDADES E VALORES EXPORTADOS POR CADA PORTO		
	A vela		A vapor		Total				Kilogrammas	Francos	Réis (1)
	Numero	Tonelagem	Numero	Tonelagem	Numero	Tonelagem					
Brasileira.....	—	—	—	—	—	—	—		—	—	—
Franceza.....	—	—	5	11.385	5	11.385	200	Pernambuco..... Bahia..... Rio de Janeiro..... Santos.....	172.217 95.413 1.527.227 595.558	329.821 218.636 1.712.481 959.144	257:920\$022 194:433\$352 1.339:160\$142 757:870\$608
Ingleza.....	—	—	18	30.008	18	30.008	930	Pará..... Maranhão..... Parnahyba..... Ceará..... Rio de Janeiro.....	897.410 442.458 102.520 13.174 100.783 93.867	1.783.178 734.865 247.195 56.771 248.067 173.603	1.394:445\$196 574:664\$430 193:300\$490 44:394\$022 193:988\$394 135:761\$455
Allema.....	—	—	2	4.019	2	4.019	78	Paranaguá..... S. Francisco..... Rio Grande..... Porto Alegre..... Pelotas.....	10.513 31.831 44.697 26.127	12.802 75.329 118.920 61.507	10:011\$164 58:907\$278 92:995\$140 48:098\$474
	—	—	25	45.412	25	45.412	1.246		4.153.795	6.772.324	5.295:957\$368

(1) Calculado ao cambio médio de \$782 por franco.

N. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil na praça do Havre, durante o 3º trimestre de 1904, comparados com os do trimestre anterior

3º TRIMESTRE DE 1904

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA (Por 100 kilogr.)	QUANTIDADE IMPORTADA (Em kilogr.)	PREÇOS EM FRANCOS			PREÇOS EM RÉIS (AO CAMBIO MÉDIO DE \$782 POR FRANCO)		
				Julho	Agosto	Setembro	Julho	Agosto	Setembro
Borracha.....	Kilo	Livre	205.960	7,65 a 12,90	7,75 a 43,75	7,65 a 13,75	59932 a 105037	65060 a 105752	59932 a 105752
Café.....	50 kilos	136	3.395.040	36 » 65	38 » 68	39 » 69	28152 » 50231	29716 » 53176	30498 » 53258
Couros.....	Dito	Livre	4.322.229	46 » 125	46 » 125	46 » 125	35972 » 97550	35972 » 97550	35972 » 97550
Cacão.....	Dito	101	1.558.722	65 » 76	65 » 75	65 » 75	59532 » 59532	59532 » 59532	59532 » 59532
Chifres.....	100 chifres	Livre	86.731	40 » 85	40 » 85	40 » 85	31230 » 66470	31230 » 66470	31230 » 66470
Côcos.....	100 kilos	Dito	45.609	30 » 43	30 » 43	30 » 43	235109 » 33525	235109 » 33525	235109 » 33525
Crinas.....	50 kilos	Dito	1.200	80 » 800	80 » 800	80 » 800	62550 » 234500	62550 » 234500	62550 » 234500
Fumo.....	Kilo	Monopolio do Governo	542.110	—	—	—	—	—	—
Glicerina.....	100 kilos	4 3/4	34.000	70 a 120	70 a 120	70 a 120	51740 a 93840	51740 a 93840	51740 a 93840
Madeira.....	50 kilos	Livre	448.177	8 » 40	8 » 40	8 » 40	6256 » 31280	6256 » 31280	6256 » 31280
Ossos.....	100 kilos	Dito	94.000	6 » 13	6 » 17	6 » 17	43692 » 145076	43692 » 145076	43692 » 145076
Pennas.....	Kilo	Dito	25	5 » 500	5 » 500	5 » 500	3910 » 391000	3910 » 391000	3910 » 391000
Piassava.....	100 kilos	Dito	1.350	80 » 110	80 » 110	80 » 110	62550 » 835020	62550 » 835020	62550 » 835020
Varios artigos...	—	—	9.209	—	—	—	—	—	—
			7.744.353						

1º TRIMESTRE DE 1904

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA (Por 100 kilogr.)	QUANTIDADE IMPORTADA (Em kilogr.)	PREÇOS EM FRANCOS			PREÇOS EM RÉIS (AO CAMBIO MÉDIO DE \$785 POR FRANCO)		
				Abril	Maior	Junho	Abril	Maior	Junho
Algodão.....	50 kilos	Livre	22.000	87 a 101,50	77 a 98	68 a 89	68295 a 70577	60545 a 70590	53380 a 60585
Borracha.....	Kilo	Dito	531.610	7,40 » 12,85	7,65 » 12,90	7,65 » 12,90	55809 » 105037	63005 » 105123	65003 » 105123
Café.....	50 kilos	136	3.435.480	37 » 66	34 » 61	35 » 61	65205015 » 515310	205620 » 505240	275175 » 515025
Couros.....	Dito	Livre	1.652.498	48 » 125	47 » 125	46 » 125	375680 » 93125	365905 » 93125	365110 » 93125
Cacão.....	Dito	101	925.788	65 » 76	65 » 76	63 » 76	515025 » 615230	515025 » 505000	515025 » 505660
Chifres.....	100 chifres	Livre	68.400	40 » 85	40 » 85	40 » 85	315100 » 665125	315100 » 605725	315100 » 605725
Côcos.....	100 kilos	Dito	69.325	30 » 43	30 » 43	30 » 43	235550 » 335755	235550 » 335755	235550 » 335755
Crystal de rocha..	Kilo	Dito	1.880	3,50 » 7,50	3,50 » 7,50	3,50 » 7,50	25747 » 55887	25747 » 55887	25747 » 55887
Crinas.....	50 kilos	Dito	4.400	80 » 300	80 » 300	80 » 300	625500 » 2355500	625500 » 2355500	625500 » 2355500
Farfello.....	100 kilos	0,60	79.877	10 » 12,50	10 » 12,50	10 » 12,50	75350 » 95312	75350 » 95312	75350 » 95312
Fumo.....	Kilo	Monopolio do Governo	60.200	—	—	—	—	—	—
Glicerina.....	100 kilos	4 3/4	32.000	70 » 120	70 » 120	70 » 120	515350 a 945200	515350 a 945200	515350 a 945200
Madeira.....	50 kilos	Livre	265.391	8 » 40	8 » 40	8 » 40	65280 » 315100	65280 » 315100	65280 » 315100
Ossos.....	100 kilos	Dito	139.500	6 » 18	6 » 18	6 » 18	45710 » 145130	45710 » 145130	45710 » 145130
Pennas.....	Kilo	Dito	36	5 » 500	5 » 500	5 » 500	3925 » 392500	3925 » 392500	3925 » 392500
Piassava.....	100 kilos	Dito	13.203	80 » 110	80 » 110	80 » 110	625500 » 865350	625500 » 865350	625500 » 865350
Varios artigos...	—	—	12.852	—	—	—	—	—	—
			7.363.474						

N. 4. — Quantidade e valor dos generos exportados do porto do Havre para o Brasil, durante o 3º trimestre de 1904, comparados com os do trimestre anterior

GENEROS	DIREITOS	QUANTIDADE EXPORTADA (EM KILOS)		VALOR EM FRANCO		VALOR EM RÊIS AO CAMBIO MÉDIO DE	
		3º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	2º trimestre	\$782 por franco	\$785 por franco
						3º trimestre	2º trimestre
Animaes vivos.....	Livre	—	—	1.000	11.400	782\$000	8:949\$000
Aguas mineraes.....	»	98.702	119.480	36.472	56.250	23:521\$104	44:156\$250
Algodão.....	»	95.760	94.215	525.542	597.898	410:973\$844	469:349\$930
Armamento e outras obras de armeiro, objectos de munição e petrechos de guerra.....	»	5.454	53.610	25.106	72.317	19:632\$892	56:768\$815
Artigos para fumantes.....	»	5.880	4.107	41.101	32.498	32:140\$982	25:510\$930
Armações e accessorios para chapéus de sol e chuva.....	»	17.843	25.306	66.385	77.323	51:913\$070	60:698\$555
Cabellos, pellos e pennas.....	»	12.480	7.727	61.377	53.201	47:996\$814	41:762\$785
Carnes, peixes, materias oleosas e outros productos animaes.....	»	144.570	64.804	114.228	77.840	89:326\$296	61:104\$100
Canna da India, bambú, junco, rotim, vime e outros cipós.....	»	—	—	—	—	—	—
Cobre e suas ligas.....	»	40.620	48.141	124.536	174.922	97:387\$152	137:313\$770
Chumbo, estanho, zinco e suas ligas.....	»	11.195	4.745	18.217	11.403	14:284\$704	8:951\$355
Chapéus para cabeça.....	»	18.145	10.035	90.453	57.086	70:734\$246	44:812\$510
Fructas.....	»	12.107	18.392	15.008	23.321	11:730\$253	18:308\$985
Ferro e aço.....	»	264.681	265.102	332.445	345.883	259:971\$090	271:522\$080
Instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos e opticos.....	»	2.248	4.262	19.389	32.015	15:162\$198	25:131\$775
Instrumentos e objectos chirurgicos e dentarios.....	»	3.491	2.489	18.567	15.676	14:519\$391	12:305\$660
Instrumentos de musica e suas pertencas...	»	22.523	19.604	78.835	85.815	61:648\$970	67:364\$775
Legumes, farinaceos, cereaes e batatas....	»	874.616	80.766	112.947	43.556	83:324\$554	34:191\$460
Lã.....	»	51.182	54.889	366.208	359.599	286:374\$511	282:285\$215
Linho e juta.....	»	20.044	25.957	106.552	109.758	83:323\$664	86:100\$930
Louça e vidros.....	»	289.305	287.739	261.745	247.375	204:684\$500	194.189\$375
Marfim, madreperola, tartaruga e outros despojos de animaes.....	»	12.981	7.201	78.096	51.620	61:071\$972	40:526\$410
Materias ou substancias de perfumaria, tinturaria, pintura e outros usos.....	»	152.066	152.988	380.072	377.392	297:216\$304	296:252\$720
Madeira (obras de).....	»	37.824	19.070	118.138	52.365	92:383\$916	41:106\$525
Metalloide e varios metaes.....	»	—	—	—	—	—	—
Machinas, aparelhos, ferramentas e utensilios diversos.....	»	195.875	220.719	299.170	378.591	233:950\$940	295:616\$085
Manteiga, leite e queijo.....	»	638.387	506.628	1.167.704	804.512	913:144\$528	631:541\$920
Ouro, prata e platina.....	»	997	646	132.725	297.040	103:790\$950	233:176\$400
Obras de cutelaria.....	»	2.752	2.159	17.651	8.444	13:803\$082	6:628\$540
» » relojoaria.....	»	1.441	1.314	52.733	11.750	41:237\$206	9:223\$750
» » segeiro.....	»	8.811	—	4.550	—	3:558\$100	—
Pelless e couros.....	»	41.970	56.811	331.883	405.403	259:532\$506	318:241\$355
Plantas, folhas, flôres, fructos, sementos, raizes, cascas, forragens e especiarias....	»	21.837	11.905	13.189	18.188	10:313\$798	14:277\$580
Productos chimicos, composições pharmaceuticas e medicamentos em geral.....	»	282.958	440.372	678.070	887.229	530:250\$740	696:474\$765
Palha, esparto, cairo, pita, piassava, paina e outras materias filamentosas.....	»	7.344	10.537	15.277	48.844	11:940\$314	38:342\$540
Papel e suas applicações.....	»	262.643	302.068	338.363	414.394	264:599\$866	325:299\$290
Pedras, terras e outros mineraes.....	»	152.100	91.078	28.945	37.370	22:631\$990	29:335\$450
Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoolicas e fermentadas e outros liquidos.....	»	265.480	278.112	271.998	269.976	212:703\$436	211:931\$160
Soda.....	»	19.622	6.848	235.461	177.093	184:130\$502	139:018\$005
Varios artigos.....	»	57.861	41.856	192.136	158.089	150:250\$352	124:099\$865
Total.....		4.153.795	3.341.652	6.772.324	6.881.437	5.295:957\$355	5:401:928\$045

N. 5.—Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado do Havre, correspondente ao 3º trimestre de 1904

CAMBIOS

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Sooro o Brasil.....			
» a Inglaterra.....	25,17 a 25,22 1/2	25,21 1/2 a 25,26 1/2	25,19 1/2 a 25,26 1/2
» a Alemanha.....	122 » 122 3/4	122 » 122 3/4	122 3/4 » 122 1/2
» a Hollanda.....	206 1/4 a 207	206 1/4 a 207	206 1/4 » 206 1/2
» New-York.....	514 a 518	514 1/2 » 518	515 » 519
» Austria.....	103 7/8 » 104 1/4	103 7/8 a 104 1/4	104 a 104 3/4
» Russia.....	260 a 263 3/4	260 a 267 3/4	260 a 263
» Italia.....	1/16 0/0 a 1/16 0/0	1/16 0/0 a 1/16 0/0	1/16 0/0 » 1/16 0/0
» Portugal.....	445 » 455	461 » 471	457 » 467

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Banco de França.....	3 0/0	3 0/0	3 0/0
» a Inglaterra.....	3 0/0	3 0/0	3 0/0
» a Alemanha.....	4 0/0	4 0/0	4 0/0
» a Hollanda.....	3 1/2 0/0	3 1/2 0/0	3 1/2 0/0
» a Suissa.....	4 0/0	4 0/0	4 0/0
» a Austria.....	3 1/2 0/0	3 1/2 0/0	3 1/2 0/0
» a Russia.....	5 1/2 0/0	5 1/2 0/0	5 1/2 0/0
» a Italia.....	5 0/0	5 0/0	5 0/0
» a Hespanha.....	4 1/2 0/0	4 1/2 0/0	4 1/2 0/0
» a Portugal.....	5 1/2 0/0	5 1/2 0/0	5 1/2 0/0

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Rio de Janeiro e Santos.....	25 a 100 e 10 0/0	25 a 100 e 10 0/0	25 a 100 e 10 0/0
Pernambuco e Bahia.....	40 » 100 » 10 0/0	40 » 100 » 10 0/0	40 » 100 » 10 0/0
Pará.....	20 a 150 e 10 ou 20 0/0	20 a 150 e 10 ou 20 0/0	20 a 150 e 10 ou 20 0/0
Manãos.....	30 » 185 » 10 » 20 0/0	30 » 185 » 10 » 20 0/0	30 » 185 » 10 » 20 0/0
Maranhão.....	25 » 180 » 10 » 20 0/0	25 » 180 » 10 » 20 0/0	25 » 180 » 10 » 20 0/0
Ceará.....	30 » 185 » 10 » 20 0/0	30 » 185 » 10 » 20 0/0	30 » 185 » 10 » 20 0/0
Pernabyba.....	55 » 185 » 10 » 20 0/0	55 » 185 » 10 » 20 0/0	55 » 185 » 10 » 20 0/0
Maceió e Cabedello.....	27,50 a 125 e 10 0/0	27,50 a 125 e 10 0/0	27,50 a 125 e 10 0/0
Parahyba do Norte.....	35 a 125 e 10 0/0	35 a 125 e 10 0/0	35 a 125 e 10 0/0
Paranaguá, S. Francisco, Florianopolis e Rio Grande.....	25 » 250 » 10 0/0	25 » 250 » 10 0/0	25 » 250 » 10 0/0
Porto Alegre e Pelotas (via Rio Grande do Sul).....	37,50 a 375 e 10 0/0	37,50 a 375 e 10 0/0	37,50 a 375 e 10 0/0

N. 6.—Mapa do movimento da navegação entre o Brasil e Boulogne-sur-Mer, no 3º trimestre do anno de 1904.

ENTRADAS					SAÍDAS				
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO (EM FRANCOIS)	EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO (EM FRANCOIS)
Brasileiras.....	—	—	—	—	Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	3	7.611	221	—	Estrangeira.....	5	13.026	317	—
Total.....	3	7.611	221	—	Total.....	5	13.026	317	—

N. 7.— Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e Nantes, no 2º trimestre do anno de 1904

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO (em francos)
Brasileiras.....	— 5	— 3.041	— 123	— 2.492.086
Estrangeiras.....				
Total.....	5	3.041	123	2.492.086

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO (em francos)
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	—	—	—	—
Total.....	—	—	—	—

N. 8.— Importação em França de generos brasileiros, no 3º trimestre de 1904, comparada com a do mesmo periodo dos annos de 1903 e 1902
(Generos despachados para consumo)

MERCADORIAS	UNIDADES	QUANTIDADES			VALOR EM MOEDA FRANCEZA (MIL FRANCO\$)			VALOR EM MOEDA BRASILEIRA		
		1904	1903	1902	1904	1903	1902	1904 (1)	1903 (2)	1902 (3)
Café.....	Quintaes metricos	100.242	115.315	96.367	10.124	11.877	8.928	7.916:968\$000	9.347:199\$000	7.087:244\$000
Cacáo.....		12.638	11.071	11.029	2.187	1.937	1.930	1.710:234\$000	1.524:419\$000	1.532:420\$000
Borracha e gutta-per- cha refundidas em massa.....		1.419	3.949	4.246	1.187	3.301	3.550	928:234\$000	2.597:887\$000	2.818:700\$000
Pelles e couros bru- tos.....		24.217	18.683	34.513	3.369	8.178	6.210	2.634:558\$000	2.501:086\$000	4.136:740\$000
Fumos em folhas....		—	1.731	1.887	—	217	242	—	170:779\$000	192:148\$000
Madeiras.....		5.433	9.314	1.645	137	251	44	107:134\$000	197:537\$000	34:936\$000
Ossos, cascas e pon- tas.....		8.928	3.102	4.564	152	276	304	118:864\$000	217:212\$000	241:376\$000
Crystal de rocha bru- to.....		11	76	120	7	41	66	5:474\$000	32:267\$000	52:404\$000
Sagú, salep e focu- las.....		1	56	48	—	2	3	— \$000	1:574\$000	2:382\$000
Fibras de côco, plas- sava, etc.....		74	209	47	7	20	4	5:474\$000	15:740\$000	3:176\$000
Outros artigos.....					727	369	109	568:514\$000	290:403\$000	88:546\$000
Total.....					17.897	21.469	20.388	13.995:454\$000	16.896:103\$000	16.188:072\$000

(1) O valor em réis foi calculado ao cambio médio de \$782 por franco.

(1)	O valor em reais da quantidade de swatche mado de	\$787		
(2)	" " " " " " " " " "	\$787		

[illegible]

N. 10. — Commercio geral da França. — Resumo da importação e exportação no 3º trimestre de 1904, comparadas com as do mesmo período do anno anterior.

IMPORTAÇÃO

MERCADORIAS	3º TRIMESTRE		AUGMENTO EM 1904	DIMINUIÇÃO EM 1904	3º TRIMESTRE		AUGMENTO EM 1904	DIMINUIÇÃO EM 1904
	1904	1903			1904	1903		
	Quintaes metricos				Mil francos			
Generos alimenticios.....	5.415.620	7.349.890	—	1.934.270	195.425	241.285	—	45.860
Materias primas.....	58.604.869	60.268.458	—	1.663.589	585.807	620.726	—	34.919
Objectos fabricados.....	1.749.629	1.821.139	—	71.510	184.597	199.039	—	14.442
Total.....	65.770.118	69.430.487	—	3.669.369	965.829	1.061.050	—	95.221

EXPORTAÇÃO

MERCADORIAS	3º TRIMESTRE		AUGMENTO EM 1904	DIMINUIÇÃO EM 1904	3º TRIMESTRE		AUGMENTO EM 1904	DIMINUIÇÃO EM 1904
	1904	1903			1904	1903		
	Quintaes metricos				Mil francos			
Generos alimenticios.....	3.589.531	2.967.847	621.684	—	160.564	157.261	3.300	—
Materias primas.....	18.204.735	16.375.637	1.829.098	—	294.332	300.095	—	5.763
Objectos fabricados.....	3.970.614	3.936.972	33.642	—	530.560	541.102	—	10.542
Encomendas postaes.....	39.085	36.465	2.620	—	58.627	54.697	3.930	—
Total.....	25.803.965	23.316.921	2.487.044	—	1.044.083	1.053.158	—	9.075

N. 11 — Movimento da navegação na França no 3º trimestre de 1904, comparado com o do mesmo período do anno anterior.

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	3º TRIMESTRE				AUGMENTO EM 1904		DIMINUIÇÃO EM 1904	
	1904		1903					
	Numero	Tonelagem	Numero	Tonelagem	Numero	Tonelagem	Numero	Tonelagem
Francezas.....	2.097	1.225.743	2.215	1.272.223	—	—	118	46.480
Estrangeiras.....	4.507	3.824.861	4.645	3.753.407	—	71.454	138	—
Total.....	6.604	5.050.604	6.860	5.025.630	—	24.974	256	—

SAHDAS

EMBARCAÇÕES	3º TRIMESTRE				AUGMENTO EM 1904		DIMINUIÇÃO EM 1904	
	1904		1903		..			
	Numero	Tonelagem	Numero	Tonelagem	Numero	Tonelagem	Numero	Tonelagem
Francesas.....	1.732	1.031.526	2.033	1.111.515	—	—	301	79.989
Estrangeiras.....	3.765	2.724.706	3.779	2.665.288	—	59.418	14	—
Total.....	5.497	3.756.232	5.812	3.776.803	—	—	315	20.571
Total geral.....	12.101	8.806.836	12.672	8.802.433	Resultado no 3º trimestre de 1904: para menos: 571 navios, e para mais: 4.403 toneladas.			

N. 12. — Direitos arrecadados pelas alfândegas da França no 3º trimestre de 1904, comparados com os do mesmo período do anno anterior

	3º TRIMESTRE		AUGMENTO EM 1904	DIMINUIÇÃO EM 1904
	1904	1903		
	mil francos	mil francos	mil francos	mil francos
Direitos de importação.....	93.027	108.629	—	15.602
> estatística.....	1.844	1.906	—	62
> navegação.....	1.705	1.999	—	294
Taxas e productos accessorios.....	1.445	1.561	—	116
Taxa do consumo do sal.....	5.031	5.309	—	278
Total.....	103.052	119.404	—	16.352
			Diminuição no 3º trimestre de 1901: 16.352 mil francos	

O café e o cacão figuram nos direitos de importação acima pelas importancias seguintes:

	3º TRIMESTRE		AUGMENTO EM 1904	DIMINUIÇÃO EM 1904
	1904	1903		
	mil francos	mil francos	mil francos	mil francos
Café.....	26.991	30.797	—	3.806
Cacão.....	5.143	3.976	1.667	—
Total.....	32.134	34.773	—	2.639

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro
Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de agosto de 1905

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores :

N. 84—Cabe-me transmittir-vos, para os fins convenientes, os inclusos papeis que acompanharam o officio do collecter de Petropolis, n. 77, de 10 do corrente mez, relativos ás despesas alli effectuadas com o serviço de alistamento eleitoral.

N. 85—Verificando-se do processo transmittido pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Rio Grande do Norte em officio n. 49, de 17 de julho, ultimo, que a justificação apresentada por D. Carlota Elydia Raposo da Camara para habilitar-se a receber o montepio que vence sua finada mãe, D. Maria Leonor Soares Raposo da Camara, na qualidade de viuva do tenente-coronel do exercito José Lucas Soares Raposo da Camara, foi feita perante o juiz seccional no mesmo Estado, levo esse facto ao vosso conhecimento, pelindo vos digneis de providenciar para que aquelle juiz não continue a admittir justificações para o montepio militar, ou para meio-soldo, por isso que, á vista do disposto no art. 6º do decreto n. 1.054, de 20 de setembro de 1892, combinado com a lei n. 937, de 27 de dezembro de 1902, são ellas da competencia das Auditorias de Guerra, nos respectivos districtos militares.

— Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas :

N. 196 — Rogo vos digneis providenciar para que pelo inspector da navegação subvencionada seja passado o certificado exigido pelo art. 432 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas a respeito do material destinado ao paquete *Murupy*, da Empresa de Navegação Rio de Janeiro, e constante da inclusa relação apresentada a este ministerio pela mesma empresa com o seu requerimento de 10 do corrente.

N. 197 — Transmittindo-vos o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, n. 147, de 20 do mez proximo findo, e referente ao aforamento pedido por Carlos José de Medeiros, da parte dos arrecifes da capital daquelle Estado om que se acha situada a casa de banhos de sua propriedade, rogo vos digneis emittir vosso parecer a respeito do assumpto.

N. 198—Communico-vos haver este Ministerio autorizado, conforme requisitastes em aviso n. 120, de 12 do corrente, o despacho, livre de direitos, de uma caixa vinda de Bordéas, no vapor *Chile* e contendo um instrumento destinado ao Observatorio do Rio de Janeiro, rogo vos digneis providenciar para que, em relação a identicas requisições, seja feita a especificação exigida pelo art. 432 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

— Sr. Ministro da Marinha :

N. 59—Para que possa ser autorizado o pagamento a que se julga com direito D. Adelaide das Neves Siqueira, na importancia de 187\$119, proveniente de peças de farlamento que deixou de receber seu finado marido, Anísio Cavalcanti de Siqueira, guardião da armada, de quem trata o vosso aviso n. 974, de 17 de junho proximo findo, peço vos digneis de informar si, quando elle falleceu, estava ao serviço da armada, ou, caso fosse reformado, qual a data de sua reforma.

N. 60—Em resposta ao vosso aviso n. 956, de 9 do corrente, cabe-me declarar-vos que bem procedeu o delegado da Capitania do Porto em S. João da Barra, determinando que permaneçam em deposito as arcas monzíticas extrahidas pela firma Viriato de Medeiros, por isso que a manutenção de posses da fazenda Catinguta, em Itabapoana, concedida a *Société Minière et Industrielle Franco-Brésilienne* não prejudica a que a União obteve sobre as marinhãs daquelle localidade.

— Sr. Ministro da Guerra :

N. 76—Devolvendo a esse ministerio o incluso telegramma que acompanhou vosso aviso n. 487, de 10 do corrente, cabe-me declarar-vos que as difficuldades de que se queixam os importadores de armas e munições de guerra em Pelotas são oriundas da circular expedida por este ministerio, em virtude da requisição que fizestes em aviso n. 771, de 1 de dezembro do anno proximo passado, parecendo, portanto, que só o ministerio a vosso cargo poderá pôr fim áquellas difficuldades, ou, ao menos, attenuar-lhes os effeitos.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 44—Autorizo-vos a providenciar no sentido de serem despachados, livres de direitos, e entregues ao inspector da Caixa de Amortização, os dous volumes constantes do incluso conhecimento, vindos de Southampton no vapor *Danube* e contendo 103.000 notas de 10\$, fornecidas a este ministerio pela Sociedade Anonyma «Papeteries du Marais».

Em tempo vos será enviada a factura consular relativa áquella remessa.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização :

N. 29—Recommendo-vos provienciéis no sentido de serem retirados da Alfandega do Rio de Janeiro dous volumes vindos de Southampton no vapor *Danube* e contendo 100.000 notas de 10\$ fornecidas a este ministerio pela Sociedade Anonyma «Papeteries du Marais».

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 127 — Peço vos digneis de declarar si podem ser legalmente abertos ás verbas — Thesouro Federal — e — Caixa de Amortização — os creditos extraordinarios de 1:953\$745 e 339\$780, afim de occorrer ao pagamento do augmento de vencimentos do pagador e fiéis da Pagadoria da primeira dos citadas repartições e do archivista da ultima, conforme consta da inclusa representação da Directoria da Contabilidade, de 17 do corrente mez.

N. 128 — Transmittindo-vos, de novo, acompanhada dos respectivos papeis, a inclusa conta de fornecimentos feitos á Imprensa Nacional por Lacerda, Seixal & Comp., na importancia de 510\$, não registrada por esse Tribunal, como communicou o seu presidente em officio n. 396, de 10 de julho proximo findo, visto faltar-lhe esclarecimentos pelos quaes possa fazer a necessaria classificação, peço vos digneis de reconsiderar a vossa decisão a tal respeito, á vista do que informa aquella repartição no officio de 7 do corrente, junto aos alludidos papeis.

— Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica da Capital Federal :

N. 215—Para que esse conselho se digne resolver a respeito, junto vos transmitto os papeis enviados pelo Ministerio da Guerra com o aviso n. 242, de 29 de abril ultimo e nos quaes o mesmo ministerio, invocando precedentes, reifera o pedido de providencias relativamente á substituição da cadernota dessa caixa n. 123.040 pertencente ao 2º sargento do 2º regimento de artilharia Oscar Sanchez de Brito, ex-alumno da Escola de sargentos.

— Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados :

N. 19—Afim de que se possa providenciar sobre o pagamento requerido por José Ferreira dos Santos, na importancia de 84:755\$370, a que foi condemnada a Fazenda Nacional por sentença do Juizo Seccional no Paraná, confirmada por accordo do Supremo Tribunal Federal, peço vos digneis de autorizar a devolução do processo que acompanhou o officio deste ministerio, n. 37, de 14 de novembro de 1902.

N. 20 — Accusando recebido o officio numero 352, de 21 de novembro do anno proximo passado, no qual requisitastes informações sobre o requerimento de D. Maria Paula da Cunha, viuva do capitão do exercito Augusto Cesar da Cunha, pedindo relevação de prescrição em que incorreu a sua pensão de montepio, cabe-me enviar-vos o incluso processo, cuja devolução solicito, referente á habilitação daquelle viuva do meio soldo e montepio.

— Sr. Secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado do S. Paulo :

N. 32 — Em solução ao vosso officio numero 762, de 10 do corrente, cabe-me declarar-vos que o pedido de isenção de direitos constante do de n. 628, de 28 de junho ultimo, foi enviado á Delegacia Fiscal nesse Estado, com a ordem da Directoria do Expediente n. 282, de 28 de julho subsequente, afim de serem prestadas as necessarias informações a respeito.

— Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica do S. Paulo :

N. 33 — Respondendo ao vosso officio de 5 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos fins, que o thesoureiro nomeado para essa Caixa, Oscar Julio Pinto Pacca, não pôde entrar em exercicio sinão depois de approvada pelo Thesouro a sua fiança, o julgada definitivamente pelo Tribunal de Contas, devendo ser-lhe marcado, para tal fim, um prazo nunca excedente de 60 dias.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 29 de agosto de 1905

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 435 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo á requisição feita pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, no aviso n. 238, de 21 do corrente, resolveu, por acto de 25, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o disposto no art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Disposições Preliminares da Tarifa, de trilhios e accessorios importados no vapor inglez *Huron*, com destino á Estrada de Ferro Oeste de Minas e constantes da factura n. 3.435, que deverá ser exhibida por occasião do mesmo despacho.

Dia 30

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 436 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 1.511, de 24 do corrente, resolveu, por acto de 25 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 3º da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, do material constante da inclusa relação, por cópia, e importado pela referida Prefeitura com destino ao calçamento desta cidade.

N. 437 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *The St. John d'El-Rey*

Mining Company, limited, a The S. Bento Gold Estates, limited, e a The Ouro Preto Gold Mines of Brazil, limited, por seus agentes nesta Capital, resolveu, por acto de 21 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 36 do art. 2º combinado com o final do art. 5º das Preliminares da Tarifa, de material constante da inclusa remessa e que as requerentes pretendem importar com destino aos seus trabalhos de mineração.

N. 458—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas no aviso n. 232, de 21 do corrente, resolveu, por acto de 25 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 23 do art. 2º combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de 4.000 barricas de cimento, a chegar no vapor allemão *Prinz Eitel Friedrich*, consignadas á comissão constructora da avenida central, com destino ao serviço de calçamento da mesma avenida.

N. 439—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Emilio Calo, resolveu, por acto de 25 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 31 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, de um cavallo de raça, apto para reprodução, vindo de Buenos Ayres no vapor francez *Atlantique*.

N. 440—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Engenho Central de Quissaman, em Macahé, Estado do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 22 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XII, n. 1 da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1901, de um filtro-prensa constante da inclusa factura, por cópia, vindo no vapor *Aragon* e que a requerente importou da Inglaterra com destino á sua fabrica.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 94—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa acta, transmittida com o officio da Legação do Brazil em Paris, de 29 de julho ultimo e relativa á remessa feita pelas «Papeteries du Marais» de 100.000 notas do Thesouro, do valor de 10\$ cada uma.

—Sr. delegado fiscal nas Alagoas:

N. 49—Communico-vos, para os devidos efeitos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 do corrente mez, que não pôde ser approvado o processo encaminhado com o vosso officio n. 33, de 28 de julho proximo findo e relativo á fiança prestada por Ezequiel da Silva Pinto, collector de Muricy e União, nesse Estado, porque o respectivo termo, além de ter pago sello em excesso, não declara que a mesma fiança abrange também os actos praticados pelos prepostos do alludido collector.

Outrosim vos recomendo, em obediencia ao dito despacho, que informeis si a fiança em questão é ou não provisoria.

N. 50—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento enviado com o vosso officio n. 45, de 31 de julho ultimo, e em que o thesoureiro da confraria de Nossa Senhora do Rosario, Almerindo Josino de Almirante Vasconcellos Corrêa, pediu isenção do direitos para um *pallium* adquirido para a igreja da mesma invocação, resolveu, por despacho de 21 do corrente, que o pedido do requerente não tem fundamento em lei.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 71—Confirmo o meu telegramma de 23 do corrente declaro-vos, para os devidos efeitos que, em deferimento ao que requereu a *The Amazon Telegraph Company,*

Limited, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 25 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para a legalização do pedido do material mencionado naquello telegramma e importado pela requerente com destino ao seu serviço.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 171—Confirmo o meu telegramma de 18 do corrente, declaro-vos, para os devidos efeitos, que, em deferimento ao que requereu a *Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil*, na petição transmittida com o vosso officio n. 146, de 15 de julho ultimo, resolveu o Sr. Ministro, por acto daquella data, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula XIII do decreto n. 2.830, de 12 de março de 1898, revogado pela XXIII do de n. 5.548, de 6 de junho do corrente anno, de um torno para rodas de locomotivas e vagões, constante da inclusa remessa e importado pela requerente com destino ao seu serviço.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 330—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 268, de 4 de outubro de 1902, e em que essa delegacia recorre da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por José da Cunha Freire do acto da Collectoria das rendas federaes de Piracicaba, nesse Estado, impondo-lhe a multa de 1:000\$, por haver o requerente remettido ao retalhista Luiz Segala 23 maços de velas sem os competentes sellos, conforme se verificou no correr do processo instaurado contra o mesmo retalhista, á vista do auto lavrado pelo agente fiscal Francisco Antonio do Nascimento, resolveu, por despacho de 9 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, que o referido processo é nullo, pela falta do auto lavrado contra o infractor.

N. 331—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 22, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 238, de 12 do corrente, resolveu approvar a indicação feita pelo collector das rendas federaes nessa capital, Francisco de P. V. de Azevedo, de Domingos José Gonçalves para o lugar de seu agente auxiliar.

Directoria do Contencioso

Requerimentos despachados

Dia 30 de agosto de 1905

Pelo Sr. director:

Officio de 9 de junho ultimo, do juiz federal, na secção do Estado do Rio de Janeiro, requisitando pagamento de 1:698\$400 a Ricardo Portella, credero do espolio de Felippina Litz da Cruz Pensel. — Reconhecida por tabellião publico desta Capital a firma do juiz officiante, volte.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 29 de agosto do 1905

D. Maria Policiana Furtado de Mendonça. — Tendo o imposto de industria onus pessoal nada tem que ver o actual morador do predio com o imposto lançado, não podendo no entanto ser dada baixa no lançamento por ser elle procedente.

Manoel Domingos Quintas. — Altere-se a industria, quanto á classificação; quanto ao augmento do valor locativo a elle se oppõe o artigo 8º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 30 de agosto de 1905

—Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 268—Communicando, em additamento ao officio n. 322, que por despacho de 28 do corrente do Dr. juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal foi declarada aberta a liquidação forçada da companhia de economia e seguros «A Economica», segundo o edital publicado no *Diario Official* de hoje.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 30 do corrente:

Foram concedidos dous mezes de licença, na forma da lei, ao guarda-marinha confirmado Aureliano de Almeida Magalhães, para tratamento de saude, onde lhe convier;

Foram nomeados os ajudantes-machinistas, Natal Arnau e Lindolpho Rodrigues Rasteiro para exercerem os logares de encarragados dosapparelhos electricos, este no commando geral das torpedeiras e aquelle no cruzador *Tiradentes*.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 19 de agosto de 1905

A' Procuradoria da Republica, prestando as informações que solicitou sobre a data em que effectivamente depois da revolta o Governo tomou conta dos vapores *Jupiter* e *Marte* (aviso n. 1.115).

—Ao Quartel-General:

Declarando:

Que não pôde ser incluído no Asylo de Invalidos da Patria o soldado do corpo de infantaria de marinha Gregorio de Amorim, visto ter-se reconhecido que essa invalidez resultou de ferimento em conflicto (aviso n. 1.116);

Que tendo sido satisfeito em meados do anno passado o pedido de uma perna de pau que fez o invalido marinhheiro nacional Raymundo Nonato de Oliveira, deve o mesmo justificar seu novo e identico pedido (aviso n. 1.117).

Dia 22

A' Repartição da Carta Maritima, transmittindo o relatorio da viagem realizada pelo vapor *Antonio João* do porto de Assumpção ao do Ladario (officio n. 1.125).

Dia 23

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo o requerimento em que o sentenciado civil Antonio Alexandre da Silva, internado no presidio militar da Ilha das Cobras, pede a sua caderneta de pecúlio, que ficara depositada na Secretaria da Casa de Correção, e bem assim que sejam remunerados pecuniariamente os serviços que elle e os demais sentenciados civis prestam no referido presidio (aviso n. 1.126).

—Ao Ministerio da Guerra, agradecendo as providencias dadas afim de que os officiaes da armada e suas familias possam utilizar-se, nas mesmas condições que é facultado aos do exercito, do serviço do gabinete de electrotherapia, inaugurado no Hospital Central do Exercito (aviso n. 1.127).

Ministerio da Guerra

Por portaria de 17 do corrente, foi exonerado o capitão do estado-maior do exercito Luiz Maria Beaupaire Pinto Peixoto do logar de adjunto da delegacia da Repartição do Estado Maior junto ao commando do 1º districto militar.

— Por outra de 29, foi nomeado delegado da Direcção Geral de Engenharia junto ao commando do 6º districto militar o tenente-coronel do corpo de engenheiros João José de Oliveira Freitas.

— Por outras de 30 do corrente:

Foi exonerado Annibal Procoro de Andrade do logar de amanuense da Intendencia Geral da Guerra, de accôrdo com o art. 31 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.193, de 12 de janeiro de 1899;

Foi nomeado Antonio Xavier da Costa amanuense da Intendencia Geral da Guerra.

Expediente de 25 de agosto de 1905

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido á delegacia fiscal no Rio Grande do Sul o credito de 31.000\$, á conta do § 15, n. 16, e vantagens de forragens, etc. Sejam pagas as seguintes quantias:

De 14.890 francos a Schneider & Comp. (aviso n. 518);

De 100\$ a Henrique Pereira da Fonseca Junior (aviso n. 519);

De 100\$ a D. Anna Alexandrina de Vasconcellos Medina (aviso n. 521);

De 200\$ á Prefeitura do Districto Federal (aviso n. 522).

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para tomar na consideração que merecerem, papeis em que o alferes de infantaria Mario de Oliveira e Cruz pede que se lhe conceda a medalha militar de bronze.

— Ao director geral de Saude, approvando a deliberação que tomou de mandar que o deposito do material sanitario adquirisse cangalhas e respectivos accessorios, assim como saccos de lona, cordas e lona impermeavel, afim de ficar devidamente provido o serviço sanitario junto á divisão que vai operar em Santa Cruz, convindo que para o futuro se relacionem estes e outros artigos que ainda não fazem parte dos impressos distribuidos aos proponentes pelo mesmo deposito, afim de que o contracto annual, cujos artigos são pedidos á medida das necessidades, seja cada vez mais completo.

— Ao director do Arsenal da Guerra do Rio de Janeiro, mandando dispensar do trabalho com dous terços do vencimento que actualmente recebe, de accôrdo com o disposto no art. 235 do respectivo regulamento, o operario de 1ª classe Virgilio Ferreira Borges.

— Ao intendente geral de Guerra: Approvando a sua deliberação de mandar fornecer ao commando do 4º districto militar os artigos destinados ao encarregado do serviço photographico das forças que deverão acampar proximaemente no Curato de Santa Cruz.

Autorizando: O director do Arsenal da Guerra de Porto Alegre a fazer acquisição de uma machina «Fraese» para attender aos concertos do armamento portatil e á confecção de peças novas para o mesmo armamento.

O despacho nas alfandegas das cidades abaixo mencionadas, do seguinte armamento o munição:

Em Manaus, 130 rifles e 6.000 cartuchos pertencentes a Borges Haal e Carvalho and Barros;

Em Santos, 19 caixas contendo balas e clavinas, pertencentes a Erico & Comp. e Edmundo Machado.

Fixando os seguintes valores para o actual semestre:

Colonia Militar de Chapecó—Etapas, 1\$095; extraordinarios, 1\$085.

Goyaz—Etapas, 1\$743; extraordinarios, 1\$185.

Mandando Adquirir as ferramentas e utensilios para o Arsenal da Guerra de Cuyabá, de que tra-

tam o pedido e o orçamento que se remettam;

Fornecer ao 1º batalhão de infantaria, de accôrdo com o pedido que se envia, tres cadeiras de rodizio e quatro lavatorios americanos com pertences.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito: Mandando:

Apresentar ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, afim de continuar na pratica em que se achava na Inspectoria Geral de Illuminação Publica, o 2º tenente Julio Cesar de Noronha;

Averbar nos assentamentos do tenente-coronel Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, de accôrdo com a informação prestada pela 4ª secção da repartição a seu cargo, o que consta dos dous documentos que se remettam;

Continuar addido por mais 60 dias ao 8º regimento de cavallaria o capitão do 5º Bruno Stelfeld;

Incluir no Asylo dos Invalidos o cabo de esquadra do 38º batalhão de infantaria José Joaquim dos Santos;

Servir no 12º batalhão de infantaria, até 2ª ordem, o alferes-alumno Eduardo Sá de Siqueira Montes.

Permittindo ao 2º tenente José Armando Ribeiro de Paula vir á Capital Federal.

Transferindo: Na arma de artilharia os 2ºs tenentes José Barbosa, do 5º batalhão para o 1º batalhão, e Arthur Ribeiro, do 1º batalhão para o 5º;

Na arma de infantaria os tenentes Julio Maria Potier, do 36º batalhão para o 39º, e Constancio Deschamps Cavalcanti, do 39º para o 36º.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, em 25 de agosto de 1905 — N. 1.467.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito — Declaro-vos que, em vista das ponderações que fazeis em officio n. 3.236 de 11 de julho ultimo, e alterado, na parte relativa á fronteira do Uruguay, sem augmento de despeza para os cofres publicos, o disposto no aviso de 25 de dezembro de 1897, que divide em sete jurisdicções as forças federaes estacionadas no Estado do Rio Grande do Sul, sendo a mesma fronteira dividida em duas: a de S. Borja, da barra do Ibicuihy ao Passo dos Garruchos, exclusive, e a do Alto Uruguay, deste Passo á barra do Peperyguaassu, e constituindo o 5º regimento de cavallaria a respectiva guarnição, com a séde do commando em S. Luiz Gonzaga.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Argollo.

Requerimentos despachados

Dia 30 de agosto de 1905

Rodolpho e Corrêa da Silva Bourbon, escrevente de 1ª classe do Arsenal da Guerra do Rio de Janeiro, aposentadoria.—Apresente certidão da acta de inspecção.

Dermeval Veras, licença para matricular-se na Escola do Realengo.—Aguarde oportunidade.

Francisca Rodrigues Verran, pagamento dos vencimentos e de quantitativo para o funeral de seu finado marido.—Apresente requerimentos separados, instruido-os com os necessarios documentos.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 30 de agosto de 1905

Foram devolvidas ao 1º Secretario da Camara dos Deputados o requerimento e mais

papeis dirigidos por Marques Leitão & Comp sobre indemnização que reclamam pela rescisão dos contractos de fundação de nucleos coloniaes, de que essa firma commercial era cessionaria, declarando-se, para que seja communicado á Commissão de Finanças, que nenhum acto do Poder Executivo ou decisão judiciaria reconheceu até hoje o direito da reclamante á indemnização que pede.

—Communicou-se á Directoria Geral dos Correios que o Tribunal de Contas julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 10.000\$, prestada em apolices da divida publica por João de Souza Martins e Antonio de Souza Martins, em garantia da responsabilidade deste e seus prepostos no logar de almoxarife dessa Directoria Geral.

Requerimentos despachados

Dia 30 de agosto de 1905

Banco Constructor e Agricola de S. Paulo, propondo vender por 280.000\$, para a Repartição dos Telegraphos, o prelio que possui na cidade de S. Paulo.—Não convém a proposta.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, pedindo autorização para funcionar na Republica com seus estatutos.—Compareça na Directoria Geral da Industria, afim de receber guia para pagamento do sello devido por um decreto que tem de ser expedido a seu favor.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria — Circular n. 53/2—Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1905.

Tendo verificado esta directoria que algumas administrações não dão execução fiel ao art. 920 das Instrucções em vigor, occacionando isso a applicação, muitas vezes impropria, do art. 271 do Regulamento Postal vigente, recommendo que seja exigido de todas as embarcações, com excepção das nacionaes de pesca, que tenham de sair de qualquer porto onde haja serviço postal, o cumprimento da obrigação do *passo*, independente da guia das malas (mod. 94), que porventura conduzirem.

Esse *passo* está sempre sujeito ao imposto do sello de 300 réis, de que trata a tabella B, § 3º, n. 2, do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, sendo pago pela parte e inutilizado pela repartição expeditora.

Em caso de omissão de pagamento do sello referido, o *passo* só produzirá seus effectos na repartição seguinte, depois de revalidado pela parte, de accôrdo com o art. 56 do citado decreto, incorrendo o funcionario que expediu o *passo* em taes condições na multa prevista pelo § 3º do art. 65 do já referido decreto.

No caso de falta do *passo*, o mestre, capitão ou commandante da embarcação está sujeito á multa de 200\$, de accôrdo com o art. 271 do regulamento vigente.

Saude e fraternidade.—O director geral, J. C. de Miranda e Horta.

Sr. administrador dos Correios de...

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

52ª sessão em 30 de agosto de 1905

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO AQUINO E CASTRO

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Lucio de Mena,

donça, Ribeiro de Almeida, André Cavalcanti, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros João Barbalho, Manoel Murinho, em gozo de licença, João Pedro, e Alberto Torres com causa participada.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 655—Capital Federal—Relator, o Sr. Piza e Almeida; agravante, a União Federal; agravado, o barão de Loreto.—Negou-se provimento ao agravo, menos quanto ás gratificações adicionais, contra os votos dos Srs. Piza e Almeida e Oliveira Ribeiro que negaram *in totum*.

N. 562—Capital Federal—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; agravante, a União Federal; agravado, Herculanio Teixeira de Magalhães.—Convertou-se o julgamento em diligencia, para mandar que se proceda á revisão sobre os embargos oppostos á decisão do agravo, unanimemente.

Conflicto de jurisdição

N. 153—Capital Federal—Relator, o Sr. Piza e Almeida, entre o juiz federal da 1ª vara e da 1ª vara de orphãos e ausentes da Capital Federal.—Mandou-se ouvir sobre o conflicto o juiz da 1ª vara de orphãos, no prazo de oito dias, unanimemente.

Denuncia

N. 24—Capital Federal—Relator, o Sr. Piza e Almeida; denunciante, o procurador geral da Republica; denunciado, bacharel Emílio Dillier, ex-juiz substituto federal na secção do Estado da Bahia.—Foi absolvido o denunciado da accusação que lhe foi intentada, unanimemente.

Appellações crimes

N. 238—Capital Federal—Relator o Sr. Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Pindahiba de Mattos; appellante, a justiça federal; appellado, Antonio Nunes de Azevedo.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 239—S. Paulo—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. Lucio de Mendonça e Ribeiro de Almeida; appellantes, Domingos Replendente e outros; appellada, a justiça federal.—Foi confirmada a sentença appellada, contra o voto do Sr. Lucio de Mendonça que impunha ao réo João Peixoto de Arruda a pena no gráo submaximo. Impedido o Sr. Oliveira Ribeiro.

Embargos remettidos

N. 967—Capital Federal—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida; embargantes, Alvares Poltery & Comp. e outros; embargada, a União Federal (continuação de julgamento adiado).—Não estando presente o Sr. procurador geral, ficou adiado o julgamento para a proxima sessão.

Appellação civil

N. 1.021—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida; embargante, John R. Abreu; embargado, o Estado do Rio de Janeiro.—Foi adiado o julgamento para a proxima sessão, a requerimento do Sr. Oliveira Ribeiro, que quer examinar os autos.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petição

N. 659—Bahia—Agravante, D. Carolina Rodrigues de Oliveira; agravado, o consul do Portugal.—Ao Sr. Bernardino Ferreira.

N. 660—Capital Federal—Agravante, Bemvindo Vianna; agravado, Frederico Otte.—Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 603—Capital Federal—Agravante, o 3º procurador da Republica do Districto Federal; agravado, Virgilio dos Reis Araujo Góes.—Ao Sr. Lucio de Mendonça (em substituição).

N. 634—Amazonas—Agravante, a Fazenda Publica do Amazonas; agravado, Antonio Lucullo de Souza e Silva.—Ao Sr. Ribeiro de Almeida (em substituição).

Appellações cíveis

N. 946—Pará—Appellante, a Companhia de Seguros Commercial do Pará; appellados, Milerio & Comp.—Ao Sr. Oliveira Ribeiro (em substituição).

N. 1.036—Bahia—Appellante, a União Federal; appellados, Conde Filho & Comp. e outro.—Ao Sr. Piza e Almeida (em substituição).

N. 976—Pará—Appellante, a Companhia de Seguros Segurança; appellado, José Militão de Carvalho Menescal.—Ao Sr. Pindahiba de Mattos (em substituição).

N. 930—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Salvador Gonçalves da Cunha Bastos.—Ao Sr. Bernardino Ferreira (em substituição).

N. 1.135—Rio Grande do Sul—Appellantes, Azevedo Irmãos & Comp. e outro; appellado, Carlos Antonio Duarte.—Ao Sr. H. do Espirito Santo (em substituição).

N. 1.141—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Antonio Caetano da Silva Kelly.—Ao Sr. Lucio de Mendonça (em substituição).

N. 1.057—Capital Federal—Appellante, Firmo Caetano de Araújo; appellada, a União Federal.—Ao Sr. Lucio de Mendonça (em substituição e compensação da de n. 930.)

Homologação de sentença estrangeira

N. 450—Capital Federal—Requerente Luiza Ferreira de Andrade.—Ao Sr. João Pedro (em substituição.)

Recursos extraordinarios

N. 303—Parahyba do Norte—(Sobre embargos)—Embargante, Dr. Lauro Candido Soares de Pinho; embargada, a Fazenda do Estado.—Ao Sr. Herminio do Espirito Santo (em substituição.)

N. 373—Pernambuco—Recorrentes, Machado & Pereira; recorrida, a Fazenda do Estado.—Ao Sr. Lucio de Mendonça (em substituição).

Recursos eleitoraes

N. 80—Ceará—Recorrente, João Climaco da Silva Campello; recorrida, a comissão de alistamento eleitoral de S. Benedicto, no mesmo Estado.—Ao Sr. ministro Manoel Murinho.

N. 81—S. Paulo—Recorrente, Dr. Eduardo Leite Ribeiro e outros; recorrida, a junta eleitoral.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 82—Bahia—Recorrente, Manoel Mardureira; recorrida, a junta eleitoral.—Ao Sr. ministro Alberto Torres.

N. 80—Ceará—Recorrente, João Climaco da Silva Campello; recorrida, a comissão de alistamento eleitoral de S. Benedicto, no mesmo Estado.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro (em substituição).

Revisões crimes

N. 1.028—Capital Federal—Petitionario, Paulino Alves.—Ao Sr. ministro Alberto Torres.

N. 951—Bahia—Petitionario, Manoel Gonçalves da Silva.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro (em substituição).

N. 1.029—Capital Federal—Petitionario, João de Deus dos Santos.—Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

N. 1.008—Capital Federal—Petitionario, Manoel Augusto de Albuquerque.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos (em substituição).

PASSAGENS

Embargo remettido

N. 1.028—Ao Sr. Oliveira Ribeiro.

Appellação civil

N. 1.110—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

Recurso extraordinario

N. 374—Ao Sr. Oliveira Ribeiro.

Revisões crimes

Ns. 886 e 906 —Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 932—Ao Sr. Oliveira Ribeiro.

N. 972—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 1.011—Ao Sr. Piza e Almeida.

N. 971—Ao Sr. Bernardino Ferreira.

N. 981—Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

COM DIA

Appellações cíveis

Ns. 1.076 e 855—Relator, o Sr. Piza e Almeida.

Ns. 970 e 1.066 —Ao Sr. Alberto Torres.

N. 997—Ao Sr. Manoel Murinho.

Reursos extraordinarios

N. 376 —Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 314—Relator, o Sr. Piza e Almeida.

Revisões crimes

N. 916—Relator, o Sr. Alberto Torres.

N. 892—Relator, o Sr. Piza e Almeida.

N. 981 —Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

Homologação de sentença estrangeira

N. 445—Relator, o Sr. João Pedro.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

JUIZ DR. RAJA GABAGLIA — ESCRIVÃO IN-TERINO, ARNALDO DA SILVA TRILHO

Despachos e sentenças proferidos em 30 de agosto de 1905

Fallencia

De Julio Alves Machado & Comp.—Declara aberta a fallencia dos negociantes Julio Alves Machado & Comp. e individualmente do socio solidario Julio Alves Machado; nomeados syndicos os negociantes J. Cezar & Comp. e fiscaes os credores Lopes Sá & Comp. e Braga Sobrinho & Comp.

Verificação de conta

Supplicants, Silva Paranhos & Comp.; supplicados, Francisco de Almeida & Comp.—Nomeados peritos os Srs. Irineu Bandoira da Costa e Pedro Sereno de Oliveira, que, depois de prestarem o compromisso legal, procederão nos termos do exame.

Ordinaria

Autor, Domingos Gonçalves Vassallo; réos, Antunes, Irmãos & Comp.—Devidamente sellados voltam.

Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal

JUIZ, DR. JOSÉ CALHEIROS DE MELLO — ESCRIVÃO, FREDERICO DA COSTA

Despachos de 25 de agosto de 1905

Autora, a agencia do Banco do Credito Real de Minas Geraes; réo, Arlindo de Oliveira Gilly. — Vistos e examinados estes autos e delles consta que, contra Arlindo de Oliveira Gilly e Secundino Real foi, a 21 de outubro do anno passado, offerecida a queixa de fls. 2, pelo facto de haver o primeiro, na qualidade de bastante procurador de D. Maria Eudoxia Rodrigues de Andrade, substabelecido os poderes dessa procuração ao segundo querellado visto ter com este transigido sobre os juros de apolices cujo usufructo portencia á outorgante, juros que, successivamente cedidos e transferidos a diversos outros individuos, foram afinal recebidos por outro procurador instituido pela mesma D. Eudoxia, em data posterior á do substabelecimento e que assim procedendo os querellados commetteram o crime previsto do art. 338 § 5º do Código Penal. Recebida a queixa, instruida com o inquerito policial, depuzeram as testemunhas arroladas, que confirmaram o facto imputado; sendo pronunciado por despacho de fls. 74 o primeiro querellado, que, recolhido á Casa de Detenção, recorre deste despacho offerecendo as razões de fls. 79, e, considerando que o art. 338 § 5º do Código Penal dá os elementos constitutivos do crime do estelionato em sua noção generica, dizendo que elle consiste em *usar de artificio para surprehender a boa fé de outrem, illudir a sua vigilancia ou ganhar-lhe a confiança, induzindo-o a erro ou engano e por estes e outros meios astuciosos procurando para si lucros e proveitos*;

Considerando que na especie destes autos não ha um só indicio, por mais remoto que seja, de que o recorrente tivesse em vista lesar o patrimonio do querellante quando obteve o *quantum* resultante da transacção feita na vigencia dos poderes que lhe foram outorgados;

Considerando que o uso de um documento que não é *artificial* nos termos da lei, nem foi causa determinante de transacção illicita não constitue estelionato, (Rev. Jur. vol. 19 pag. 140);

Considerando, finalmente, o mais que dos autos consta, concernente á competencia do querellante, cuja entidade juridica não está provada dos autos, reforma o despacho de fls. para, julgando, como julgo, improcedente a queixa de fls. mando que se expoa alvará de liberdade a favor do recorrente, si por acaso estiver preso. Rio, 25 de agosto de 1905.—José Calheiro de Mello.

Dia 29

Summario

N. 153— Autora, a justiça; réo, Luiz Moreira. — O réo foi condemnado no gráo minimo do art. 338 combinado com o art. 339 do Código Penal, sendo posto em liberdade por já ter cumprido a dita pena.

Fallencias

Autor, o curador das massas fallidas; réos, Vieira & Brandão.—A. Archivo-se.

Autora, a justiça; réo, Ernesto Alfieri.—A' vista do arbitramento retro, com o qual me conformo, converto a multa imposta ao condemnado Ernesto Alfieri em tres annos duzentos trinta e oito dias e oito horas de prisão cellular internando-se o dito condemnado, para os devidos fins.

Habeas-corpus

Francisco Ribeiro Neto, paciente.— Concedido.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

JUIZ, DR. VIRGILIO DE SA' PEREIRA—ESCRIVÃO CAPITÃO OSÉAS DE JESUS

Audiencia de 30 de agosto de 1905

Queixa

Querellante, Palhares Gruhn & Comp.; querellado, Alexandre Moraes de Almeida.— Recebida a appellação.

Summario

Autora, a justiça; réo, José Martins do Nascimento.—Requisite-se o accusado para assignar o termo de disistencia da appellação.

Autora, a justiça; réo, Serafim Dias de Oliveira.—D. A. ao Dr. promotor.

Habeas-corpus

Paciente, Agenor Cancio da Silva.—Prejudicado por ser incompetente este juizo.

Juizo de Direito da Quinta Vara Criminal

JUIZ, DR. DIOGO DE ANDRADA—ESCRIVÃO, ALBERTO FONSECA

Audiencia de 26 de agosto de 1905

Plenario

Autora, a justiça; réo, Eduardo Villar.— Foi publicada a sentença absolvendo o réo da accusação que lhe foi intentada, passando-se o alvará de soltura si por al não estiver preso.

Despachos de 28 de agosto de 1905

Habeas-corpus

Impetrante, Augusto Goldschmidt; paciente, Frederico Gonçalves Figueiras.—Foi julgada por sentença a desistencia constante do termo de fls. 25.

Despachos de 30 de agosto de 1905

Inquerito

Autora, a justiça; réo, Manoel Mathias de Medeiros.—Ao Sr. promotor publico.

Habeas-corpus

Paciente, Manoel Delim de Sant'Anna.— Julgo procedente o pedido de fls. 2 e mando que se passe o alvará de soltura si por al não estiver preso.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES—ESCRIVÃO INTERINO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Sentenças de 30 de agosto de 1905

Despejo

Autora, a justiça sanitaria, representada pela procuradoria dos feitos; réos, J. T. de Magalhães Leite, proprietario do predio, e inquilinos. — Julgo por sentença o lançamento constante do termo de audiencia de fls. 12, passe-se o mandado de despejo requerido e pague o réo as custas.

Processos crimes por infracção sanitaria.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Alexandre Pereira da Costa.—A' vista da conta de fls. 10 e do conhecimento de fls. 12, julgo o processo findo.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Joaquim Borges Valladão.—A' vista da conta de fls. 18 e do conhecimento de fls. 20, julgo o processo findo.

Autora, a justiça sanitaria; réo, José Alves Machado.—Vistos estes autos, e tendo em consideração a defesa a fls. 10 e documentos que a instruem, julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver o infractor José Alves Machado da accusação que lhe foi intentada; custas na forma da lei.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Salvador da Silva Couto.—Vistos, e não procedendo a defesa a fls. 14, da qual resulta que o réo era effectivamente, do tempo da intimação a fls. 3, o proprietario do predio á rua Nova do Bom Sucesso n. 1, e nesta qualidade obrigalo aos melhoramentos exigidos pela mencionada intimação, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar o réo Salvador da Silva Couto ao pagamento da multa de 50\$ que lhe foi imposta pela autoridade sanitaria; custas pelo mesmo réo.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Manoel Alberto da Silva.—Vistos, e porque o réo não offereceu prova alguma em sua defesa, limitando-se a allegações que o não eximem da responsabilidade pela inexecução das intimações da autoridade sanitaria, julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar o mesmo réo Manoel Alberto da Silva ao pagamento da multa de 125\$, gráo médio do art. 98, § 1º, do regulamento sanitario, na ausencia de aggravantes e attenuantes; custas pelo réo.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Antonio da Cotta Vareta.—Vistos, e por estar provada a infracção, julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar, como condemnno, o réo Antonio Cotta Vareta ao pagamento da multa de 125\$, gráo médio do art. 98, § 1º, do regulamento sanitario, na ausencia de aggravantes e attenuantes, e nas custas.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Manoel Joaquim de Araújo.—Vistos, e tendo em consideração os proprios termos da procuração a fls. 14, da qual se vê que o denunciado Manoel Joaquim de Araújo foi constituido procurador de Francisco Martins Agrella para durante a ausencia deste tratar de todos os negocios do mesmo Agrella, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar o réo Manoel Joaquim de Araújo ao pagamento da multa de 125\$, gráo médio do art. 98 § 1º, do regulamento sanitario, na ausencia de aggravantes e attenuantes, e custas.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Antonio Cardoso de Sá, procurador de João Gomes da Silva.—Vistos, para julgar como julgo procedente a denuncia a fls. 2, mas para condemnar o réo Antonio Cardoso de Sá, procurador de João Gomes da Silva, ao pagamento da multa de 125\$, gráo médio do art. 98, § 1º, do regulamento sanitario, na ausencia de aggravantes e attenuantes, e nas custas.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Dr. Manoel Paes de Figueiredo Moraes.—Vistos estes autos de denuncia contra o Dr. Manoel Paes de Figueiredo Moraes, e improcedente, como é, a defesa, visto que o predio em questão é propriedade da menor impubere Alice, como se verifica do documento a fls. 11, e de sa menor ser representante legal o mencionado Dr. Manoel Paes de Figueiredo Moraes, seu pae e tutor nato na phrase da escriptura citada o fls. 11, condemnno o denunciado ao pagamento da multa de 125\$, gráo médio do art. 98, § 1º, do regulamento sanitario, na ausencia de aggravantes e attenuantes, e nas custas.

Juizo da Setima Pretoria

JUIZ, DR. JOAQUIM JOSÉ SARAIVA JUNIOR — ESCRIVÃO, LUIZ MARTINS

Audiencia de 28 de agosto de 1905

Demarcação

Promovente, Bernardino Antonio Feiteira; promovidos, Paulo Felisberto Peixoto, da Fonseca e Luiz Alves Teixeira. — Pelo promovente foi requerida sob prégão a intimação dos promovidos, do despacho que designou o dia 29 do corrente, ao meio-dia, para installação dos trabalhos da demar-

cação requerida em casa do mesmo promotor, á rua D. Marciana n. 73. Deferido.

Ação sumária

Autor, José Gomes da Fonseca; réo, Alberto de Barros Franco.—Pelo autor foi assignado ao réo o prazo legal para ver passar em julgado a sentença que o condemnou.

Ação ordinária

Autora, a The Rio de Janeiro City Improvements Company, limited; réo, Manoel Ignacio de Brito.—A autora lança ao réo de mais provas e requer que prosiga o feito até seus termos finais. Deferido.

Ação deccendiaría

Autores, Fernando Antunes Garcia e Daniel Antunes Garcia; réo, Domingos Gonçalves Vassallo.—E' accusada a citação feita ao réo para ver assignarem-se-lhes os dias da lei, dentro dos quaes tem de pagar-lhes a importância de duas letras da terra já vencidas, juros da móra e custas. Deferido.

SENTENÇA

Ação de despejo

Autor, Severino Wollner; réo, Henrique Tribolet.—Vistos estes autos, nada havendo allegado o réo Henrique Tribolet, dentro do prazo que lhe fôra assignado, julgo procedente a acção e mando que se expeça o requerido mandado de despejo, pagas as custas pelo mesmo réo.

Justificação de idade para casamentos

Justificante, Julieta Pinheiro Trindade; — E' julgada por sentença a justificação.

Justificantes, Francisco Barlati e Palmyra Damiani.—E' julgada por sentença a justificação.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Julio Alves Machado & Comp., estabelecidos nesta praça á rua Marechal Floriano Peixoto n. 116, artigo n. 114, e individualmente do socio Julio Alves Machado e da citação ao fallido, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da 2ª vara do Commercio, desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Julio Alves Machado & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Julio Alves Machado & Comp., estabelecidos á rua Marechal Floriano Peixoto n. 116, artigo n. 114 e individualmente do socio Julio Alves Machado por sentença deste juizo, desta data, ás 12 horas da manhã, fixando o seu termo para os effeitos legais do 10 de julho de 1905; ficando o dito negociante citado, pelo presente, para, no prazo de 24 horas, que correrão em cartorio do escrivão que este subscrive, vir assignar termo de presença a todos os actos do processo e apresentar a lista dos seus dez maiores credores, sob pena de prisão por 30 dias; tudo nos termos dos arts. 15 e 16 § 2º da lei n. 859, de 16 de agosto de 1903 e 47 § 1º do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil,

aos 30 de agosto de 1905. E eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, a subscrevi. — Julio de Barros Raja Gabaglia.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De convocação dos credores da fallencia de Bernardino Giesteira para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 31 de agosto corrente, ao meio-dia, á rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos e, estes approvados, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo syndicos definitivos e uma commissão fiscal composta de dous membros, arbitrando, desde logo, aos syndicos a commissão a que terão direito pela remuneração ao seu trabalho e marcando-lhes o prazo necessario para liquidação do passivo, ficando citados os credores por titulos ou obrigações ao portador para depositar-os em mão do syndico provisório Arsenio de Niemeyer, até dous dias, pelo menos, antes da reunião, sob pena de não tomarem parte nas discussões e deliberações, nem serem attendidos para o calculo da maioria, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, ou dello conhecimento tiverem, que por este juizo, e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de fallencia de Bernardino Giesteira, sendo-lhe nos mesmos requerida pelo syndico provisório Arsenio de Niemeyer a reunião dos credores da referida fallencia, o que por mim foi deferido. Em virtude do que passou-se o presente edital pelo teor do qual convocam-se os credores da massa fallida de Bernardino Giesteira, estabelecido nesta cidade á travessa do Commercio n. 3 A, para, no dia 31 de agosto corrente, ao meio-dia, se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos e, elles approvados, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contracto de união, elegendo syndicos definitivos e uma commissão fiscal composta de dous membros, arbitrando desde logo a commissão que devem perceber os syndicos pelo seu trabalho de liquidação, marcando-lhes o prazo em que deverá ser feita a mesma liquidação. Ficando pelo presente citados os credores por titulos ou obrigações ao portador para depositar-os em mão do syndico provisório Arsenio de Niemeyer, encontrado em seu estabelecimento á rua da Alfandega n. 6, até dous dias, pelo menos, antes do dia designado para a reunião referida, sob pena de não tomarem parte nas discussões e deliberações, nem serem attendidos para o calculo da maioria, na forma do art. 199 do regulamento n. 4.855, de 1903, advertindo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores ou representantes legais, e que as procurações podem ser feitas por instrumento publico ou particular, e ainda por telegramma, desde que seja observado o disposto nos arts. 200 e seguintes do decreto citado, n. 4.855, de 1903, e 47 e seus paragraphos da lei n. 859, de 1902. E para constar passaram este e outros de igual teor, que serão publicados no Jornal do Commercio e Diário Official pela forma do art. 198 do citado decreto n. 4.855, de 1903, e affixados de conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 22 de agosto de 1905, Eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, o subscrevi.—Julio de Barros Raja Gabaglia.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Com o prazo de 20 dias para a venda de imóveis pertencentes a José Joaquim e sua mulher, Prudencio Francisco e sua mulher e outros condôminos ausentes, sitos á rua General Pedra ns. 40, 42 e 38 e na rua da America ns. 160 (predio), 160 (avenida), 164 e 166

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz de direito da Terceira Vara Civil, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que este edital do praça, com o prazo de 20 dias virem, ou dello conhecimento tiverem que, findo o dito prazo, no dia 31 do corrente, logo após a audiencia deste juizo, que terá lugar ás 11 3/4 horas da manhã, o official de justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios, á porta do Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 108, trará a publico pregão de venda e arrematação, para serem arrematados por quem maior lance offerecer sobre suas avaliações, os imóveis abaixo mencionados, pertencentes a José Joaquim e sua mulher Gertrudes Maria, espolio de Prudencio Francisco e sua mulher e aos ausentes Anastacio José, Lourenço Francisco, Helena Margarida, casada com José Casemiro, Joanna Maria, casada com Francisco de Mello e Maria Luiza, casada com Francisco Antunes, em virtude de herança que lhe deixou em 1863 o finado seu irmão e tio Felippe Francisco de Lima; e vão á praça a requerimento dos primeiros condôminos, de accordo com o inventariante do dito espolio de Prudencio Francisco e sua mulher e do Dr. curador de ausentes, conforme tudo consta dos respectivos autos no cartorio do escrivão que este subscrive. Os imóveis são os seguintes, a saber: Predio e terreno á rua General Pedra n. 49, freguezia de Sant'Anna, desta cidade. Este predio mede do frente 7m,20 e de fundos 6m,45, com tres portas para a rua, com portadas de cantaria; está dividido em duas salas e um quarto; a sua construção é ligeira e regular o estado de conservação; avaliado por dous contos e quinhentos mil réis (2:500\$). Avenida n. 42 á rua General Pedra, freguezia de Sant'Anna, desta cidade; mede esta avenida do frente 11m,40, de fundos 6m,75 e 11m,40 de largura. Está dividido em vinte e oito casinhas, todas habitadas, sendo sua construção ligeira o regular o estado de conservação; avaliado por doze contos de réis (12:000\$). Avenida n. 38 da rua General Pedra, freguezia de Sant'Anna, desta cidade, mede do frente 21m,55, de fundos 55m,90 e de largura 21m,60; dão entrada para esta avenida cinco portas e um portão largo com portadas de cantaria e está a mesma dividida em trinta e seis casinhas; e de construção ligeira e regular a sua conservação; avaliado por doze contos de réis (12:000\$). Predio á rua da America n. 160, freguezia de Sant'Anna, desta cidade, este predio é de sobrado, mede do frente 6m,85, de fundos 15m,60 e de largura 6m,80, com tres portas do frente com portadas de cantaria, dividido em duas salas, na parte terrea, e no sobrado em duas salas, dous quartos, terraço e cozinha, a sua construção é boa e está em bom estado de conservação; avaliado por cinco contos de réis (5:000\$). Avenida á rua da America n. 160, freguezia de Sant'Anna, desta cidade, medindo do frente para a rua 2 metros, tendo 58m,48 de fundos e 21m,48 de largura, com uma porta com portadas de cantaria, que dá entrada para a mesma, a qual está dividida em 14 casinhas, em regular estado de conservação e construção, avaliado por oito contos de réis (8:000\$). Terreno á rua da America n. 161, freguezia de Sant'Anna,

desta cidade; mede este terreno 3^m,50 de frente sobre 23^m,11 de fundos, tendo uma porta e janella para a rua, avaliado por um conto de réis (1:000\$). Predio terreo á rua da America n. 166, freguezia de Sant'Anna, desta cidade; este predio tem de frente 3^m,93, de fundos 23^m,11 e de largura 3^m,90. Tem uma porta e janella com portadas de cantaria e está dividido em duas salas, dous quartos, cosinha e latrina; a sua construção é boa; avaliado por cinco contos de réis (5:000\$). Sommando toda a avaliação na quantia de quarenta e cinco contos e quinhentos mil réis (45:500\$). E quem os ditos immoveis pretender arrematar deverá comparecer no mencionado dia, hora e lugar, afim de serem os mesmos vendidos e arrematados por quem maior lance offerecer sobre sua avaliação. E, para que chegue a noticia a todos, mandou passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados nos logares do costume, do que o official de justiça de semana lavrará certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de agosto de 1905. Eu, Antonio Rêlo de Paulo Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, o subscrevi. — José Luiz de Bulhões Pedreira.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De 2^a praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10%.

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz de direito da terceira vara cível nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faço saber a todos os que o presente edital de segunda praça com o prazo de oito dias virem, ou delle conhecimento tenham, que, findo o dito prazo, no dia 31 do corrente, o official de justiça que estiver servindo de porteiro dos auditorios, ás portas do Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 108, e logo depois na minha audiencia, que terá lugar ás 11 e 3/4 horas da manhã, trará pela segunda vez, a publico pregão de venda e arrematação, afim de serem arrematados por quem maior lance offerecer sobre sua avaliação, com o abatimento de 10%, por não terem encontrado lançador na primeira praça, os immoveis abaixo mencionados penhorados na execução que Valentim de Souza Faria e sua mulher movem a Antonio Joaquim Gonçalves Monte e sua mulher, e vão á praça a requerimento dos ditos exequentes, para seu pagamento; a saber: Predio terreo completamente em ruínas, sito á rua Wenceslão n. 35, antigo n. 21, freguezia do Engenho Novo, medindo de frente 8^m,60, de tijolo dobrado, existindo parte da fachada, as paredes lateraes e parte da cobertura. Este predio está edificado em terreno que mede de frente 8^m,60, por 16^m,20 de fundos, avaliado o predio com o dito terreno na quantia de 1:000\$, ou, abatidos 10%, fica líquida a quantia de 900\$, base para a arrematação. Um lote de terreno, sito a mesma rua, junto ao predio n. 41, freguezia do Engenho Novo, medindo de frente 11^m,70 por 17 metros de fundos, avaliado na quantia de 900\$; abatidos os 10%; fica líquida a quantia de 810\$, base para a arrematação. Um lote de terreno sito á mesma rua, freguezia do Engenho Novo, junto ao predio n. 43, medindo de frente 16^m,70 e fundo confinando com o lote do terreno acima descripto, avaliado na quantia de 1:100\$; abatidos 10%, fica líquida a quantia de 990\$, base para a arrematação; sendo que nos dous lotes de terrenos acima descriptos existiram os predios ns. 29 e 31, antigos; sommando o total da ava-

liação a quantia de 3:000\$; abatidos 10%, fica líquida a quantia de 2:700\$, base para a arrematação. E quem os ditos predio e terrenos pretender arrematar, deverá comparecer no referido dia, hora e lugar, afim de serem os mesmos arrematados por quem mais der e maior lance offerecer sobre a dita base. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais tres de igual teor, que serão publicados no *Diario Official*, *Jornal do Commercio* e afixados nos logares do costume, do que o official de justiça que estiver de semana lavrará certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 22 de agosto de 1905. Eu, Antonio R. de Paula Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, o subscrevi. — José Luiz de Bulhões Pedreira.

NOTICIARIO

Visita aos quartéis—O Sr. Presidente da Republica, hontem á 1 hora da tarde, acompanhado do seu secretario Dr. Rodrigues Alves Filho e do chefe da sua casa civil e militar, o general Souza Aguiar, dirigiu-se a S. Christovam, afim de visitar os quartéis do 2º regimento de artilharia e o do 22º batalhão de infantaria.

Escortava o carro de S. Ex. um piquete de lanceiros.

Alli chegando, foi o Chefe do Estado recebido com as formalidades do estylo e em seguida realizou as visitas em companhia dos Srs. marechal Argollo, Ministro da Guerra, general de divisão Hermes da Fonseca, commandante do 4º districto militar, e respectiva officialidade.

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 30 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.599, de 26 do corrente, pagamento de 4:753\$226, a diversos, de fornecimentos á Repartição dos Telegraphos, no mez de junho ultimo.

N. 2.574, de 23 do corrente, pagamento de francos 14.485,96 ou 7:865\$876 a Behrend, Schmidt & Comp., de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho findo;

—Ministerio de Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.790, de 25 do corrente, pagamento de 41:765\$177, a diversos, de fornecimentos ao Hospicio Nacional de Alienados, em maio e junho ultimos;

N. 2.777, da mesma data, idem de 16:268\$887, a diversos, idem á Casa de Detenção, em junho ultimo.

—Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 1.068, da Casa da Moeda, de 5 do corrente, pagamento de 17:275\$500, da fêria do pessoal encarregado da produção e mais trabalhos do imposto de consumo, relativo ao mez de julho ultimo;

Do juiz seccional no Estado da Parahyba, de 24 de outubro de 1902, pagamento de 24:341\$170 á Paiva Valente & Comp. e outros, em virtude de sentença judiciaria;

N. 802, da Imprensa Nacional, de 1 do corrente, idem de 4:221\$360 a E. Lambert, de uma prensa fornecida áquella repartição, em junho ultimo;

N. 604, da mesma repartição, de 7 de junho, idem de 7:035\$890 á Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, do obras de saneamento necessarias naquella repartição, em maio ultimo.

Exercicios findos — Requerimentos:

De D. Felisbella Telles Taborda, pagamento de 2:899\$072, de pensões relativas ao periodo de 26 de abril de 1901 a 31 de dezembro de 1904 e do quantitativo para funeral ou luto;

De D. Amelia Ferreira Coutinho, idem de 285\$710, de pensões relativas ao periodo de 21 de fevereiro de 1902 a 31 de dezembro de 1904;

De D. Anna Jaguaribe Maldonado, idem de 2:156\$802, de pensões relativas ao periodo de 9 de janeiro a 31 de dezembro de 1904 e do quantitativo para funeral ou luto;

De D. Julia Ferreira Coutinho, idem de 285\$710, de pensões relativas ao periodo de 21 de fevereiro de 1902 a 31 de dezembro de 1904;

De D. Ernestina Menezes Vieira, idem de 666\$472, de pensões relativas ao periodo de 12 de maio a 31 de dezembro de 1904 e do quantitativo para funeral ou luto.

De Francisco de Souza Barros, idem de 29\$133, de gratificação vencida de 1 a 11 de dezembro de 1903, como foguista extra-numerario de 2ª classe da Armada.

Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 1.346, de 23 do corrente, pagamento de 30:374\$850, a diversos, de fornecimentos a este Ministerio, de maio a agosto corrente;

N. 1.237, de 3 do corrente, idem de 750\$ ao porteiro da Secretaria de Estado, Elobão Gomes da Cruz Cunha, para attender ás despesas com o assoio da casa e outras miudezas a seu cargo.

—Requerimentos despachados:

Do thesoureiro do Thesouro Federal Henrique José Gomes, pedindo prorrogação de prazo, por mais 30 dias, para allegar e que for a bem dos seus direitos, no processo de tomadas de suas contas relativas ao exercicio de 1901.—Sim, de accordo com o disposto no art. 197 do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

De D. Maria Emilia da Silva Pereira, viuva do agente José Pereira, que exerceu o cargo de fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo se officie á Caixa de Amortização para que elimine das applicações que serviram de garantia á gestão do referido fiel, a clausula de caução.—Prove o levantamento da fiança.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Industrial*, para Santos, Iguape e Laguna, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Campos*, para Laguna, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Garcia*, para Angra dos Reis e Paraty, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Mont Ceniz*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Santa Cruz*, para Victoria, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Resumo meteorológico magnético do dia 29 de agosto de 1905 (terça-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	758.33	21.2	16.45	88.0	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2	758.17	20.7	16.11	89.0	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3	758.17	20.5	16.07	90.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4	758.09	20.2	15.93	91.0	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5	757.95	20.0	15.53	89.9	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6	757.88	19.8	15.53	90.8	W	3	Muito bom	Orvalho abundante	0	—	—	—	—	—	—
	7	758.18	20.0	15.26	88.2	W	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—	—
	8	758.50	21.6	15.07	78.2	WNW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	1	—	—	—	—	—	—
	9	759.07	23.9	15.29	70.1	WNW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	2	—	—	—	—	—	—
	10	759.19	24.6	17.01	74.0	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue baixo	3	—	—	—	—	—	—
	11	759.02	24.9	17.87	76.5	E	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	3	—	—	—	—	—	—
	12	758.22	25.1	17.93	76.0	N	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	2	—	—	2.80	—	—	—
	13	757.62	25.1	18.29	77.3	E	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	2	—	—	—	—	—	—
	14	756.88	25.4	18.83	78.0	SE	5	Bom	Nevoeiro tenue baixo	2	—	—	—	—	—	—
	15	756.81	24.6	18.24	79.5	SSE	6	Bom	Nevoeiro tenue baixo	4	—	—	—	—	—	—
	16	757.33	24.0	18.79	85.0	SSE	5	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	17	758.12	24.0	18.43	83.0	SSW	4	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	9	—	—	—	—	—	—
	18	759.17	23.5	17.87	83.0	SSE	4	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—	—
	19	759.05	22.8	17.04	82.8	NNW	3	Bom	Nevoeiro tenue alto	7	—	—	—	—	—	—
	20	760.57	22.0	15.47	78.6	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue alto	8	—	—	—	—	—	—
	21	760.84	21.7	15.50	80.5	WSW	3	Bom	Nevoeiro tenue alto	8	26.8	25.5	19.2	—	—	8.20
	22	760.87	21.6	15.40	80.4	S	2	Bom	Nevoeiro tenue alto	7	—	—	—	—	—	—
	23	760.98	21.6	15.40	80.4	SSW	2	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	24	761.04	21.5	14.81	77.5	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=8° 47' 35" NW—Inclinação=—13° 02' 23" (extremo Norte para cima.)

Capital Federal, 30 de agosto de 1905—Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.

Estações	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmosférico	Meteóro	Vento		Estado atmosférico da vespera	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura media de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direcção	Força					
Belém.....	762.92	25.6	21.60	88.2	Meio nublado	Bom	—	ENE	Aragem	—	31.5	22.6	27.05	m/m
S. Luiz.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	Nev. tenue	ENE	Fresco	—	34.6	24.5	29.55	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	—	SE	Regular	—	29.2	24.5	26.85	—
Fortaleza.....	764.09	27.7	17.99	65.5	Limpo	Bom	Halo-solar	ESE	Regular	—	28.3	22.0	25.15	—
Natal.....	763.10	27.8	16.45	59.2	Meio nublado	?	?	SSE	Fraco	—	30.2	18.7	24.45	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	ESE	Regular	—	27.3	23.0	25.15	—
Recife.....	765.68	26.2	17.44	69.2	Meio nublado	Claro	—	SSE	Regular	—	34.5	18.6	25.55	—
Joazeiro.....	765.25	26.0	12.38	49.2	Limpo	Bom	—	E	Fraco	—	26.6	21.5	27.05	—
Maceió.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	ESE	Fresco	—	27.3	20.0	23.65	—
Aracaju.....	766.25	26.0	19.42	78.0	Meio nublado	Claro	?	ENE	Fresco	—	27.7	20.6	24.15	—
Ondina (Bahia).....	765.30	27.0	20.33	77.0	Nublado	Incerto	—	NNE	Regular	—	27.4	21.6	24.50	—
S. Salvador.....	766.08	26.0	19.80	79.4	Quasi nublado	Bom	—	—	Calma	—	33.1	25.2	29.15	—
Cuyabá.....	768.37	27.2	15.25	71.7	Limpo	Muito bom	—	NE	Fraco	—	31.5	21.8	26.65	—
Victoria.....	765.00	25.0	17.81	76.0	Meio nublado	Incerto	—	S	Regular	—	28.0	12.6	20.30	—
Juiz de Fora.....	768.89	19.0	13.20	81.0	Nublado	Incerto	Nev. tenue baixo	SW	Muito fraco	—	25.5	19.2	22.35	—
Capital.....	767.72	21.4	15.20	80.2	Nublado	Incerto	—	SE	Bafagem	—	27.2	13.2	20.20	—
S. Paulo.....	767.26	16.5	12.49	89.5	Nublado	Incerto	Chuviscos	SSW	Aragem	—	23.0	18.0	20.50	—
Santos.....	763.78	19.0	14.75	90.0	Nublado	Incerto	—	S	Aragem	—	20.6	17.5	19.05	—
Paranaguá.....	768.60	18.2	13.69	83.0	Nublado	Encoberto	Chuviscos	ES E	Fraco	—	15.7	12.4	14.05	—
Curityba.....	768.94	13.4	10.65	93.0	Nublado	Incerto	—	—	—	—	—	—	—	—
Assuncion.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Posadas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis.....	769.65	18.4	13.81	90.0	Quasi nublado	Incerto	—	N	?	—	20.5	17.5	19.00	—
Corrientes.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itaquí.....	769.26	15.7	10.30	85.0	Meio nublado	Bom	Nev. tenue baixo	ESE	Fraco	—	22.1	12.8	17.45	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	770.18	8.5	8.32	100.0	Nublado	Encoberto	Nev. baixo	SW	Bafagem	—	19.8	7.0	13.40	—
Cordoba (x).....	768.00	10.0	4.60	50.0	Limpo	?	—	—	Calma	—	28.0	4.0	16.00	—
Rozario.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mendoza (x).....	763.60	13.0	3.89	35.0	Quasi limpo	?	—	S	Aragem	—	14.0	5.0	9.50	—
Buenos Aires (x).....	766.80	12.0	9.19	83.0	Meio nublado	?	—	N	Aragem	—	19.0	7.0	13.00	—
Montevideo.....	777.10	11.1	8.27	83.8	Meio nublado	Incerto	—	E	Aragem	—	16.1	5.3	10.70	—

Em S. Paulo chueu na noite de hontem e na manhã de hoje. Em Santos chueu na na noite de hontem. Em Curityba chueu continuamente durante o dia de hontem. — Nota ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará variavel. — As observações com este signal (x) são de hontem. — AVISO — As notas de previsão do tempo são válidas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico — Dia 25 de agosto de 1905.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	759.3	21.7	16.5	86	1.4	NW	0.8	C. CK	
4 h. m.....	758.8	20.8	16.9	93	1.4	NW	1.0	CK. KN	
7 h. m.....	759.6	20.7	16.6	92	1.0	NW	1.0	—	
10 h. m.....	761.2	21.9	16.7	86	0.0	Nulla	0.9	C. CK	
1 h. t.....	760.4	25.0	16.4	69	2.0	E	1.0	CK.	
4 h. t.....	761.1	22.2	16.7	84	2.5	SE	1.0	CK. KN	
7 h. t.....	762.5	21.0	16.1	87	3.8	WSW	1.0	CK. KN	
10 h. t.....	763.0	21.9	16.0	82	1.4	W	1.0	KN. N	
Médias.....	760.74	21.90	16.49	84.9	1.4		1.0		

Temperatura: maxima, á 1 h. t., 25.0; minima, ás 7 hs. 20.2. — Evaporação em 24 horas, 1.2. — Ozono: ás 7 hs. m. 0; ás 7 hs. n. 1. — Horas de insolação: 3 h. 25 m. — Chuva cahida ás 7 hs. da noite, gottas. — Total em 24 horas, gottas,

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 26 de agosto de 1905.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	762.8	21.1	16.0	86	2.9	WSW	1.0	KN. N	
4 h. m.....	762.1	20.9	16.0	89	1.3	WSW	1.0	KK. N	
7 h. m.....	763.0	20.7	16.0	88	0.0	Nulla	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	763.9	20.3	16.0	91	3.3	W	1.0	N. KN	
1 h. t.....	763.1	20.2	16.3	92	0.0	Nulla	1.0	N. KN	
4 h. t.....	762.4	20.8	15.4	84	2.5	N	1.0	CK. KN	
7 h. t.....	762.9	20.7	15.5	85	1.0	NW	1.0	KN.	
10 h. t.....	763.0	20.1	15.9	86	1.9	NNE	1.0	CK. NK	
Médias.....	762.90	20.73	15.93	87.6	1.6				

Temperatura: maxima, á 1 h. m., 21.1; minima, ás 5 hs., 3/4 m., 20.0. — Evaporação em 24 horas, 1.1. — Ozono: ás 7 h. m. 0 ás 7 h. n. 0. — Horas de insolação: 0 hs. 00. — Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, 4m/m17; ás 7 hs. da noite, 5m/m85. — Total em 24 horas, 10m/m02.

Obituario—Sepultaram-se, no dia 26 de agosto de 1905, 50 pessoas, sendo:

Nacionais.....	42
Estrangeiros.....	8
Do sexo masculino.....	50
Do sexo feminino.....	36
Do sexo masculino.....	14
Do sexo feminino.....	50
Maiores de 12 annos.....	29
Menores de 12 annos.....	21
Indigentes.....	21
—No dia 27, 38 pessoas, sendo:	
Nacionais.....	29
Estrangeiros.....	9
Do sexo masculino.....	38
Do sexo feminino.....	26
Do sexo masculino.....	12
Do sexo feminino.....	38
Maiores de 12 annos.....	28
Menores de 12 annos.....	10
Indigentes.....	38
Indigents.....	9

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.335

Silva & Coragem, estabelecidos á rua de S. José n. 15, com o commercio de bebidas nacionais, vem apresentar a marca acima, adopta la pelos supplicantes para distinguir a sua industria, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco de forma quadrada, margeado por filetes pretos, lendo-se na parte de cima as palavras «Marca da Fabrica» ao centro, um escudo, e ao lado deste dous leões, sendo um á direita e outro á esquerda, e na parte de baixo as palavras «Marca Registrada—Rio de Janeiro». A referida marca será usada pelos supplicantes em todos os productos de sua industria e bem assim em facturas, cartões, e no proprio papel que lhe serve de envolvero. E para os devidos effeitos apresentam tres exemplares do igual teor e forma para o que os supplicantes pedem para ser registrada na forma da lei. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1905.—Silva & Coragem. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã do dia 3 de agosto de 1905.—O secretario Cesar de Oliveira.

Registrada sob o n. 4.335, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1905. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial desta Capital.)

Certifico que a marca pertencente a João Furtado de Mendonça Sobrinho, registrada na Junta Commercial de Bello Horizonte sob o n. 30, foi depositada nesta junta em 14 de agosto do corrente anno, com a folha Minas Geraes em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de agosto de 1905. Aham-se inutilizadas duas estampilhas no valor de 1\$100, pela firma Honorio de Campos, e ao lado o grande carimbo da Junta Commercial.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO			
Renda do dia 1 a 29 de agosto de 1905.....	6.584:142\$150		
Idem do dia 30:			
Em papel... 147:557\$200			
Em ouro... 55:633\$000	203:100\$200		
	6.787:332\$400		
Em igual periodo de 1904.	6.067:796\$086		

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 30 de agosto de 1905

Interior.....	16:312\$180	
Consumo:		
Fumo.....	2:225\$000	
Bebidas.....	672\$800	
Phosphoros....	6:000\$000	
Calçado.....	2:700\$000	
Velas.....	3:800\$000	
Perfumarias...	260\$000	
Especialidade de pharmaceuticas.....	200\$000	
Vinagre.....	960\$900	
Sartas de jogar.	144\$000	
Chapéos.....	480\$000	
Fecidos.....	1:070\$000	
Vinhos.....	305\$500	
Registro.....	270\$000	19:087\$300
Extraordinaria.....	92:686\$114	
Deposito.....	25\$000	
Renda com applicação especial.....	1:000\$364	
	129:110\$958	
Renda de 1 a 29 de agosto.	2:526:926\$912	
Total.....	2:656:037\$870	
Em igual periodo de 1904....	3:088:633\$200	
Diferença para menos.....	432:645\$330	

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazerem nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 5ª Delegacia de Saude, João Antonio da Silva, residente á rua João Ricardo n. 23, multado em 125\$ por não ter cumprido a intimação n. 7.204, para melhoramentos no predio n. 38 da rua Camerino, infringindo o § II do art. 93 do regulamento sanitario.

Pela 8ª Delegacia de Saude, Antonio Joaquim Vieira, residente no Boulevard 28 de Setembro n. 134, multado em 50\$ por não ter comunicado á mesma delegacia de Saude que o predio de sua propriedade á rua Luiz Barbosa ficara deshabitado, infringindo a letra a do paragrapho unico, do art. 87 do regulamento sanitario.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 31 de agosto de 1905.—O secretario Dr. J. Pedroso.

CONCURSO PARA UMA VAGA DE MEDICO DOS HOSPITAES

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados que, durante 30 dias, a contar desta data, ficará aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, inscricção para o concurso para provimento de uma vaga de medico dos hospitaes.

De accordo com as disposições approvadas pelo Exm. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em 11 de março de 1904, o concurso versará sobre hygiene em geral, sobre tudo hygiene hospitalar, clinica medica, principalmente no que diz respeito ás

molestias infectuosas, bacteriologia e clinica applicadas á clinica.

Cada concorrente deverá indicar em seu requerimento a folha do livro em que está registrado o respectivo diploma.

A inscricção encerrar-se-ha no dia 11 de setembro proximo vindouro, ás 3 horas da tarde.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de agosto de 1905.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, a fim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Santo Christo, ns. 119, 127, 129, 137 sobrado (lado esquerdo), 137 terreo, 137 A terreo, 137 A sobrado (lado direito), 143, 155 estalagem, 167 terreo, 166 sobrado e 225.
Rua Capitão Senna, ns. 14, 16 e 18.
Rua Senador Pompeu, ns. 51 e 53.
Rua Barão de S. Felix, ns. 35, 165, 169, 170 e 208.
Rua João Cardoso, n. 22.
Rua da Saude, n. 107.
Rua Adelia, n. 16.
Rua da Providencia, n. 48.
Rua D. Deolinda, n. 2 A.
Rua Curupaity, n. 9 (barracão).
Rua Cardoso, n. 17 A (barracão).
Travessa do Pinheiro, n. 26.
Travessa do Patrocinio, sem numero (terreno).

Praça do Engenho Novo, n. 18
Largo da Carioca, n. 22.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1905.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. director da Escola de Minas, faço constar que, até o dia 31 do corrente mez, estará aberta nesta secretaria a inscricção de exames de segunda época.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1905.—O secretario, Clodomiro de Oliveira.

De ordem do Sr. director da Escola de Minas, faço constar que, até o dia 15 de setembro futuro, estará aberta nesta secretaria a inscricção para a matricula dos diversos annos da mesma escola.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1905.—O secretario, Clodomiro de Oliveira.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do correio de Santa Cruz do Rio Pardo, no Estado de S. Paulo, José Gomes de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 55\$, e mais os juros de 9 % pela mora, calculados sobre 50\$, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 10 de fevereiro a 27 de maio de 1901, a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por accordo de 4 do presente mez.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 28 de agosto de 1905.—Servindo de sub-director, Dr. Benjamin Guedes de Mello, 1º escripturario.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-agente do correio de Ventania, no Estado de S. Paulo, José Calixto, de conformidade com o art. 195 do regulamento deste tribunal, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem de seus direitos em relação ao alcance de 7\$600, verificado na tomada de suas contas, relativas ao periodo de 9 de fevereiro de 1901 a 16 de julho de 1903.

3ª Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 2 de agosto de 1905.—O sub-director interino, Pedro Gurruti Pessoa.

CONCURSO PARA UM LOGAR DE 3º ESCRITURARIO

De ordem do Sr. Dr. presidente deste Tribunal, faço publico que, durante o prazo da sessenta dias, a contar de hoje, acha-se aberta nesta Secretaria a inscricção ao concurso para provimento de uma vaga de 3º escripturario.

Na forma do art. 90 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, o concurso versará sobre: principios rudimentares de contabilidade publica, Legislação de Fazenda, principalmente quanto aos preceitos geraes que regulam a tomada de contas dos responsaveis, e pratica de repartição; e só poderão a elle ser admittidos os 4º escripturarios do mesmo tribunal, os quaes exhibirão perante a commissão directora do concurso os documentos de que trata o art. 99 do citado regulamento.

Secretaria do Tribunal de Contas em 25 de agosto de 1905.—O secretario, Domingos Couto de Carvalho Neves.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

CONCURRENCIA PUBLICA ABERTA, DURANTE O PRAZO DE 30 DIAS, PARA O AFORAMENTO DE UM TERRENO NACIONAL SITUADO ENTRE AS CASAS NS. 3 A E 5 NA RUA OITAVA NA QUINTA DA BOA VISTA, EM S. CHRISTOVÃO, MEDINDO DE FRENTE 14m,0 E REQUERIDO POR FREDOLIM JOSÉ DA COSTA, SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO MENCIONADAS.

Os Srs. concorrentes deverão apresentar suas propostas nesta directoria, no prazo de tado, a contar da data deste edital, em carta fechada, devidamente selladas, sem razuras, ou outro qualquer defeito que dê lugar a duvidas.

Para a deducção do foro de 2 1/2 % está avaliado cada metro de frente em 200\$, ou os 14m,0 que tem este terreno em 2:800\$ cujo foro será de 70\$000.

Os Srs. concorrentes deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a importancia de 70\$, para garantir a assignatura do contracto, sendo obrigados a exhibir o conhecimento do alludido deposito no acto da abertura das propostas, as quaes serão recebidas até o dia 30 de setembro proximo e abertas á 1 hora da tarde do mesmo dia.

Na secção dos Proprios Nacionais poderão os Srs. pretendentes pedir quaesquer informações a respeito do supracitado terreno.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 30 de agosto de 1905.—Lui. R. Cavalcanti de Albuquerque, director das Rendas Publicas.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, do dia 1 do corrente mez em diante, começa a cobrança do 2º semestre do imposto de industrias e profissões, terminando impreterivelmente no dia 31.

Os collectados que não satisfizerem esse imposto durante aquelle periodo ficarão sujeitos á multa regulamentar. Outrossim, deverão apresentar no acto da cobrança as certidões do 1º semestre, sem o que não serão attendidos.

Recebedoria, 1 de agosto de 1905.—Servindo de sub-director, *H. E. Tavares*, 1º escripturario.

De ordem do Sr. Dr. director interino, faz-se publico que no dia 16 do corrente principiará a cobrança, á bocca do cofre, da taxa de consumo de agua por hydrometro, referente ao 1º semestre do corrente anno, devendo a mesma cobrança terminar em 15 do proximo mez d' setembro; incorrendo na multa de 10 % os contribuintes que excederem o dito prazo.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1905.—*Eulalio T. de Souza*, sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria da alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providencia em a respeito:

Vapor austriaco *Meravia*, procedente de Trieste, entrado em 3 de agosto de 1905.—Manifesto n. 568.

Armazem das amostras—Augusto Wilhelm: 1 pacote sem numero, roto.

Armazem n. 13—P 62 NZ: 2 caixas ns. 1.076 e 1.076, repregadas.

Vapor allemão *Dania*, procedente de Hamburgo, entrado em 2 de agosto de 1905.—Manifesto n. 564.

Armazem n. 14—ARPC: 1 caixa n. 3.123, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.925, idem.

BMC: 1 dita n. 6.033, idem.

C: 2 ditas ns. 7 e 4, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6.808 e 3, idem.

BC: 1 dita n. 14, idem.

DG: 1 dita n. 3.814, idem.

Idem: 1 dita n. 3.895, idem.

Ciclos Petytechnica: 1 dita n. 15.253, idem.

FS&C—K: 1 dita n. 13.722, idem.

JC&C: 1 barrica n. 43, idem.

J—R—C—C: 1 caixa n. 1.488, idem.

JMC: 1 dita n. 81, idem.

JAMC: 1 dita n. 15.002, idem.

M&C—C: 1 dita n. 1, idem.

MMC: 1 dita n. 613, idem.

QMC: 1 dita n. 7, idem.

S&C: 1 dita n. 75, idem.

SF&C: 2 ditas ns. 802 e 803, idem.

Idem: 1 dita n. 801, idem.

J—R—C—C: 1 dita n. 8.794, idem.

30: 1 dita n. 3.443, idem, idem

T—Maia—J—21—MM: 1 dita n. 2.825, idem.

X—R: 2 ditas ns. 330 e 411, idem.

Idem: 1 dita n. 413, idem.

Vapor allemão *P. Segismundo*, procedente de Hamburgo, entrado em 23 de julho de 1905.—Manifesto n. 539:

Despacho sobre agua—DGSP: 1 caixa numero 4.062, avariada.

LCPM: 2 barricas ns. 9 e 6, repregadas.

BRD: 1 dita n. 8.399, idem.

RTR: 1 dita n. 1.782, idem.

Idem: 1 dita n. 1.780, idem.

Armazem n. 6—V&C: 1 barril sem numero, vazio.

CAT: 1 dita idem, idem.

Armazem n. 10—FAB: 1 caixa n. 1.244, avariada.

CAT: 1 dita sem numero, idem.

L—R: 1 dita n. 293, idem.

ABC: 1 dita n. 1.514, repregada.

C—F—C: 1 dita n. 1.669, idem.

SARC: 1 dita n. 4.963, idem.

M—LG: 2 ditas ns. 381 e 386, idem.

S&C: 1 dita n. 6.373, idem.

AZ: 1 dita n. 3, idem.

A—J—21—WW: 1 dita n. 15.195, idem.

SGC: 1 dita n. 6.351, idem.

Despacho sobre agua—C—M—C: 4 caixas sem numeros, repregadas.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 8 de agosto de 1905.

—Manifesto n. 579.

Armazem n. 3—AS—22—C: 2 caixas ns. 1.007 e 1.003, repregadas.

CF: 1 dita n. 213, idem.

CF—B—L: 1 dita n. 3.879, idem.

DTP: 1 dita n. 30.001, idem.

GAZ: 2 ditas ns. 2.054 e 2.058, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.030 e 2.033, idem.

FDC—LG: 1 dita n. 1.831, idem.

HNA: 1 dita n. 30.013, idem.

H&C: 1 dita n. 37, idem.

JNSP: 1 dita n. 100, idem.

42, 2 ditas ns. 148 e 147, idem.

30—Maia: 1 dita n. 785, idem.

W—21—C—WW: 1 dita n. 15.177, idem.

VTF: 1 dita n. 14.585, idem.

X—R: 2 ditas ns. 5 e 2, repregadas.

Vapor italiano *Rio Amazonas*, procedente de Genova, entrado em 4 de agosto de 1905.

—Manifesto n. 570.

Armazem n. 3—AMS: 1 caixa n. 35.191, repregada e avariada.

B&C: 1 dita n. 6.259, repregada.

FBC: 1 dita n. 2.229, idem.

ESC: 1 dita n. 10.2, idem.

Granado: 1 dita n. idem.

H&C—L: 1 dita n. 5.215, idem.

Idem: 2 ditas ns. 5.203 e 5.268, idem.

Idem: 2 ditas ns. 5.321 e 5.320, idem.

Idem: 1 dita n. 5.323, idem.

VFC: 2 ditas ns. 1 e 6, idem.

JMPC: 2 ditas ns. 684 e 683, repregadas.

Armazem n. 3—JM: 2 caixas ns. 44 e 46, repregadas.

Idem: 1 dita n. 45, idem.

N&C: 1 dita n. 1, idem.

O—T—P: 2 ditas ns. 249 e 251, idem.

Despacho sobre agua—NP&C: 2 ditas ns. 33.722 e 33.722, idem.

Idem: 2 ditas ns. 33.722 e 33.722, idem.

L&C: 2 ditas ns. 26.788 e 33.788, idem.

L&C: 1 dita n. 36.788, idem.

Vapor allemão *Assuncion*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de agosto de 1905.

—Manifesto n. 602.

Armazem n. 1—PR&C: 1 caixa n. 3.610, repregada e avariada.

Portella: 2 ditas ns. 357 e 351, idem idem.

Idem: 1 dita n. 363, idem idem.

30—Maia: 1 dita n. 212, idem idem.

118: 1 dita n. 1.364, idem.

RS&C: 1 dita n. 3.627, idem.

WS&C: 1 dita n. 3.643, idem.

CSC: 1 amarrado n. 3.451, avariado.

Portella: 1 caixa n. 361, repregada e avariada.

PR&C: 1 dita n. 3.607, idem.

NLB: 2 ditas ns. 731 e 751, idem.

Idem: 2 ditas ns. 735 e 753, idem.

Idem: 2 ditas ns. 758 e 736, idem.

Idem: 2 ditas ns. 734 e 723, idem.

Idem: 2 ditas ns. 733 e 754, idem.

Idem: 2 ditas ns. 733 e 742, idem.

Idem: 2 ditas ns. 732 e 737, idem.

Idem: 2 ditas ns. 741 e 739, idem.

Armazem n. 1—PK&C: 1 caixa n. 3.632, repregada.

PK&C: 1 caixa n. 3.629, repregada.

Vapor allemão *Prinz Segismundo*, procedente de Hamburgo, entrado em 22 de julho de 1905.—Manifesto n. 539.

Armazem de despachos—CMC: 4 caixas sem numeros, repregadas.

Idem: 3 ditas sem numeros, idem.

Armazem n. 10—JLC: 1 dita n. 1.110, idem.

SL&C: 1 dita n. 31, avariada.

LJGRCC: 1 dita n. 8.772, repregada.

FSC: 1 dita n. 3.364, idem.

ASAO-109: 1 dita n. 1.160, idem.

VUC: 1 dita n. 2.538, idem.

Pacheco: 1 dita n. 6.340, idem.

MLG: 1 dita n. 391, idem.

ATL&C: 1 dita n. 37, repregada e avariada.

ALC: 1 dita sem numero, idem idem.

GD&C: 2 ditas ns. 61 e 3, idem idem.

Armazem n. 10—GD&C: 1 dita n. 2, repregada.

Vapor francez *Amazona*, procedente de Bordeaux, entrado em 7 de agosto de 1905.—Manifesto n. 577.

Armazem das Amostras—LF&C—PC: 1 caixa n. 9.110, repregada.

EDE—RJ: 1 dita n. 51.300, idem.

Idem: 1 dita n. 51.299, idem.

LFC—RJ: 1 dita n. 8.440, idem.

PPC: 1 dita n. 4.910, idem.

EDF—RJ: 1 dita n. 51.301, idem.

L&C: 1 dita n. 575, idem.

A&C—RJ: 1 dita n. 9.842, idem.

AGC: 1 dita n. 778, idem.

Idem: 1 dita n. 2.491, idem.

EDF—RJ: 1 dita n. 211, idem.

Vapor inglez *Aragon*, procedente de Southampton, entrado em 3 de julho de 1905.—Manifesto n. 562.

Armazem n. 1—H: 1 caixa n. 12.960, repregada.

Idem: 1 dita n. 12.935, idem.

Idem: 2 ditas ns. 12.935 e 2.928, idem.

HM&C: 1 dita n. 686, idem.

JCVM: 1 dita n. 179, idem.

JRC: 1 dita n. 2.097, idem.

KNS: 3 barris ns. 21, 22 e 23, vazando.

L—R: 1 amarrado n. 649, avariado.

Idem: 1 dito n. 650, repregado.

M: 2 caixas ns. 5.058 e 5.071, idem.

Idem: 1 dita n. 5.055, avariada.

AFC: 1 dita n. 2, repregada.

ASC: 1 dita n. 113, idem.

CM&C: 2 ditas ns. 2.999 e 3.002, idem.

Idem: 1 dita n. 2.998, repregada e avariada.

F: 2 ditas ns. 250 e 239, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 255 e 255, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.322 e 2.321, idem.

Idem: 3 ditas ns. 2.331, 30 e 11, idem.

F&P: 1 dita n. 22, idem.

H: 1 caixa n. 12.938, avariada.

M: 1 dita n. 2.001, repregada.

OP&C: 2 ditas ns. 2.335 e 7.899, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.331, avariada.

S: 1 dita n. 1, idem.

42: 1 dita n. 4.282, idem.

Idem: 1 dita n. 4.285, repregada e avariada.

Armazem n. 1—AS—22—C: 1 dita n. 7.124, repregada.

T&B: 2 ditas ns. 3.226 e 3.334, idem.

VM&C: 2 ditas ns. 1.716 e 1.715, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 1.718 e 1.720, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.721, avariada.

X: 1 dita n. 2.528, idem.

Idem: 2 ditas 2.540 e 2.534, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 2.541 e 2.529, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.539 e 2.545, idem.

Idem: 1 dita n. 2.533, repregada e avariada.

M: 1 dita n. 5.059, repregada.

Vapor allemão *S. Paulo*, procedente de Hamburgo, entrado em 20 de julho de 1905.—Manifesto n. 527.

Armazem n. 11—C&E: 2 ditas 0 e 241 ns. 287, repregadas e avariadas.

Idem 2 ditas ns. 1.244 e 1.243, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 280 e 273, idem idem.
Idem: 2 ditas ds. 1.239 e 276, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.236 e 279, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.233 e 277, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 282 e 272, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.236 e 1.241, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 286 e 275, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.237 e 274, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 284 e 285, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.234 e 283, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 278 e 288, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.243 e 1.235, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.232 e 281, idem idem.
JL&C: 1 fardo n. 1.135, roto e avariado.
JL&C: 1 fardo n. 1.134, roto e avariado.
Despacho sobre agua—Indo: 1 dito n. 888, desmanchado e avariado.

Idem: 1 fardo n. 892, desmanchado e avariado.

Vapor inglez *Thames*, procedente de Southampton, entrado em 16 de agosto de 1905.
Manifesto n. 595.

Armazem n. 15—ASC: 2 caixas ns. 1 e 1, repregadas.

AG: 1 dita n. 2.756, idem.
CPC—D: 2 ditas ns. 995 e 997, idem.
Idem: 2 ditas ns. 999 e 994, idem.
C. Colombo: 2 ditas ns. 889 e 991, idem.
CCS: 1 dita n. 8.772, idem.
JRC: 1 dita n. 4.510, idem.
Idem: 2 ditas ns. 157 e 160, idem.
Idem: 1 dita n. 156, idem.
MSC—CB: 1 dita n. 1, idem idem.
W—MP—W: 1 dita n. 139, idem idem.
RED: 1 dita n. 1.149, idem idem.
X: 1 dita n. 2.574, idem idem.

Vapor francez *Cordilleira*, procedente de Havre, entrado em 7 de agosto de 1905—Manifesto n. 575.

Armazem n. 15—D&M: 1 caixa n. 13, repregada.

Vapor italiano *Duchessa di Genova*, procedente de Genova, entrado em 27 de julho de 1905—Manifesto n. 557.

Armazem n. 6—V&B: 1 barril n. 16, vasio.

Vapor inglez *Teviot*, procedente de Londres, entrado em 26 de agosto de 1905—Manifesto n. 548.

Armazem n. 8—LEECC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada,
Sem marca: 2 ditas sem numeros, idem idem.

Vapor allemão *Halle* procedente de Bremen, entrado em 24 de julho de 1905—Manifesto n. 540.

Armazem n. 12—C&C: 2 caixas ns. 813 e 818, repregadas e avariadas.

R&J: 1 dita n. 2.717, idem idem.

R&J: 1 dita n. 2.719, idem idem.

ARC—F: 1 dita n. 64, idem idem.

R&J: 1 dita n. 2.720, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.718, idem idem.

C&C—818: 1 dita n. 1.367, idem idem.

RAN: 1 dita n. 198, idem idem.

C&C—818: 1 dita n. 1.368, idem idem.

R&J: 1 dita n. 35.347, idem idem.

Casa Gariba—792: 1 dita n. 1.555, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.556, idem.

Idem: 1 dita n. 1.557, idem.

Idem: 1 dita n. 1.554, idem.

Idem: 1 dita n. 1.553, idem.

Idem: 1 dita n. 1.560, idem.

Sobre agua—MOCA: 2 ditas ns. 181 e 39, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 96 e 41, idem.

Idem: 2 ditas ns. 71 e 53, idem.

Idem: 2 ditas ns. 126 e 78, idem.

Vapor inglez *Milton*, procedente de Londres, entrado em 9 de agosto de 1905—Manifesto n. 582.

Armazem n. 9—JL: 2 caixas ns. 7 e 10, repregadas.

DIA 1 dita n. 13, idem.

LLC: 1 dita n. 21, idem.

Brazil: 2 amarrados sem numeros, quebrados.

MR: 1 caixa n. 35, repregada.

CME: 1 dita n. 7.369, avariada.

Idem: 1 dita n. 7.373, idem.

Idem: 1 dita n. 7.375, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1905.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do porto, chamo a atenção dos proprietarios de embarcações a vapor, a vela e a remos, para obrigarem os patrões das mesmas, que navegam á noite nos ancoradouros e reconavos da bahia do Rio de Janeiro, a cumprirem o que determinam os arts. 177 a 180 do regulamento das capitancias, referentes a pharões.

Aos contraventores serão applicadas as multas, de conformidade com o art. 181 do mesmo regulamento.

Secretaria da Capitania do porto, Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1905.—*José A. Airoza*, secretario.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de saude naval, faço publico que, fica aberta nesta repartição por espaço de 30 dias, a contar de hoje, a inscripção para o concurso a uma vaga de enfermeiro naval de 2ª classe do corpo de inferiores da armada.

Inspectoria de Saude Naval, 24 de agosto de 1905.—*Dr. Antonio A. C. de Carvalho*, secretario.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 31

Estado do Rio de Janeiro — Porto de Mucali — Boia de sino

Aviso aos navegantes que se acha restabelecida a boia de sino que assignala a lago da « Mula ».

Directoria de Hydrographia, 29 de agosto de 1905.—*Othon Bulhão*, director.

Repartição da Carta Maritima do Brazil DIRECTORIA DE PHAROES

Proposta para o fornecimento de noventa e cinco mil quinhentos e cincoenta litros (95.550) de oleo mineral

De ordem do Sr. contra almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, faço publico que serão recebidas nesta repartição, á rua Conselheiro Saraiva n. 8, no dia 4 de outubro, ao meio dia, propostas em cartas fechadas para o fornecimento de noventa e cinco mil quinhentos e cincoenta (95.550) litros do oleo mineral inexplorativo, destinado ao abastecimento dos pharões da Republica durante o exercicio de 1906.

Condições

1ª

O oleo mineral inexplorativo será da melhor qualidade e perfeitamente purificado, satisfazendo além disso as seguintes condições:

1ª Ser quasi inodoro na temperatura de 15º centigrados.

2ª Ter a densidade nunca menor de 0,810 e nunca maior de 0,820, na indicada temperatura.

3ª Não desprender vapores inflammavosissimos em temperatura superior a 70 centigrados.

2ª O oleo será acondicionado em vasilhame de ferro de forma cylindrica e de chapa de dois e meio millimetros de espessura e da capacidade de 45 a 50 litros.

3ª O fornecedor fará entrega na directoria de pharoes, na ilha das Cobras, do mencionado oleo, semestralmente, a contar de 15 de janeiro vindouro, em que deve fazer o primeiro supprimento, na quantidade de (47.775) quarenta e sete mil setecentos e setenta e cinco litros, devendo a segunda entrada da mesma quantidade, ser feita a 15 de junho daquelle anno.

4ª Os proponentes entregarão nesta repartição, até dia 4 do alludido mez, cinco litros de oleo para serem examinados.

5ª O pagamento da importancia do oleo fornecido será feito no Thesouro Federal, no prazo de (30) trinta dias contados da data do documento que o fornecedor obtiver para esse fim, depois de satisfeito o respectivo sello.

6ª O fornecedor pagará a multa de 10 % do valor do oleo, no caso de demora na entrega ou de 20% na de falta da entrega ou rejeição por má qualidade, indemnizando a fazenda nacional da differença que se der entre o preço ajustado e o por que for comprado o não fornecido ou reprovado, salvo a substituição for immediatamente feita por outro da qualidade contractada.

Observações

1ª Não será accetita a proposta em que o negociante não declarar expressamente que se sujeita ao pagamento da multa de 5% do valor provavel do fornecimento durante o prazo para que é este annuciado si não comparecer na Contadoria de Marinha para assignar o contracto no prazo de tres dias contados daquelle em que for notificado pelo *Diario Official*, como determinam os avisos de 28 de dezembro de 1874 e de 24 de março de 1882;

2ª, conforme o recommendado em aviso de 11 de maio de 1880, não serão admittidas as propostas dos negociantes ou firmas sociaes que não apresentarem os documentos precisos;

3ª, nenhuma proposta será recebida sem que o proponente nella declare por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha ou rasura, o preço do litro acondicionado, como fica indicado;

4ª, as propostas serão escriptas com tinta preta;

5ª, não se receberá proposta alguma depois do dia e hora designados neste annuncio;

6ª, os documentos de que trata a observação 2ª serão apresentados nesta repartição até o dia 4 do alludido mez;

7ª, no dia 6 do alludido mez, ao meio-dia, serão feitas as experiencias nas amostras entregues.

Directoria de Pharões, 26 de agosto de 1905.—*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, director.

Intendencia Geral da Guerra

A commissão de compras desta repartição recebe propostas nos dias abaixo designados, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno vindouro, dos artigos dos seguintes grupos:

Expediente — Carvão de pedra e carcos,

no dia 12 do mez proximo futuro;

Mateiras e materiaes, no dia 16;

Tintas, drogas, brochas e vernizes, no

dia 21;

Metaes e ferragens, a 26;

Limas, parafusos e pontas de Pariz, a 30.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão procurar nesta secção os respectivos impressos e bem assim apresentar suas habilitações, de accordo com o regulamento da repartição, para a primeira concorrência até o dia 9; para a segunda, até 14; para a terceira, até 19; para a quarta, até 23 e para a quinta, até 28; tudo do mez de setembro proximo do fluente anno.

Em cumprimento ao aviso n. 39, de 20 de Janeiro de 1902, do Ministerio da Guerra, os pretendentes a esses fornecimentos deverão apresentar documentos das caucões de 1:500\$ feitas na Direcção Geral da Contabilidade da Guerra, sendo uma de 1:000\$000 para garantia da execução do contracto em geral, e outra de 500\$ para garantia da respectiva assignatura, levantando esta desde que o assigne, ou incorrendo na pena de perda, quando se negue a fazel-o.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escritas com tinta preta, sem razuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da sessão.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 30 de agosto de 1905.—Coronel João Antonio de Carvalho, chefe de secção.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

COSTURAS

De ordem do Sr. coronel director, declaro que nos dias do mez proximo vindouro, abaixo mencionados, se distribuirão costuras no edificio do novo Arsenal, na Ponta do Cajú, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, ás senhoras que apresentarem as respectivas guias, a saber:

- Dia 2, guias da letra A, de ns. 1 a 130.
- Dia 4, guias da letra A, de ns. 131 a 260.
- Dia 5, guias da letra A, de ns. 261 a 390.
- Dia 6, guias da letra A, de ns. 391 em diante.

Previne-se que nos dias acima declarados não se recebe fardamento confeccionado.

As costureiras matriculadas em 1903 e 1904, que não attenderam ao edital publicado nos dias 22, 23, 24 e 25, não apresentando suas guias na secretaria do arsenal velho, não receberão costuras.

Repartição de Costuras do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1905.—Manoel Joaquim de Sant'Anna, alferes encarregado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Patentes de invenção

- N. 4.388, de Fratelli Mortari;
- N. 4.389, de Manoel Rodrigues Carneiro Junior;
- N. 4.390, de Horacio Augusto Terra e José Ignacio de Souza;
- N. 4.391, de John Frank Richardson;
- N. 4.392, de John Francis Appleby;
- N. 4.393, da Electric Boat Company.

Convido os senhores acima nomeados e o representante da companhia tambem supra-indicada a comparecerem nesta directoria geral amanhã, 31 de agosto, á 1 hora da tarde, com o fim de assistirem á abertura dos involucros que contem o relatorio, desenhos, etc. das suas invenções.

Directoria Geral de Industria, da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 30 de agosto de 1905.—J. F. Soares Filho, director geral.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador interino dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, por 30 dias, a contar desta data, na 1ª secção, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, inscripção de candidatos ao concurso a realizar-se no mez de setembro proximo futuro, para preenchimento de vagas de praticantes de 2ª classe.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, gosar boa saude, estar vacinados e ter boa conducta civil, tudo devidamente comprovado por documentos bastantes, com que será instruido o requerimento de inscripção; e exhibirão prova de conhecimento das linguas portugueza e franceza, geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, e arithmetica até a theoria das proporções inclusive.

Para a classificação dos candidatos é motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das materias seguintes: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão.

Não será admittido á inscripção o candidato que deixar de instruir o seu requerimento com qualquer dos documentos de que trata o presente edital, sendo que a inscripção só se tornará effectiva com a assignatura do proprio candidato em livro especial destinado a esse mister.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1905.—O ajudante interino do administrador, José C. de Mesquita Soares.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 25 CARIMBADORES DE BILHETES COM RODIZIO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 31 do proximo mez de agosto, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 25 carimbadores de bilhetes, com rodizio, devendo o compoedor ter espaço sufficiente para conter os prefixos e numeros dos trens, dia com dous algarismos, o mez em abreviatura e o anno em dous algarismos, e trazer os caracteres necessarios para a formação dos prefixos de todos os trens desta estrada.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega e preço em libras esterlinas, para a totalidade do artigo.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, bem como a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio do negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão acceitar as instruções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 29 de julho de 1905.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 50 CARIMBADORES DE BILHETES COM RODIZIO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 31 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 50 carimbadores de bilhetes com rodizio, e não 25 como menciona o edital de 29 de julho proximo passado, devendo o compoedor ter espaço sufficiente para conter os prefixos e numeros dos trens, dia com dous algarismos, o mez em abreviatura e o anno em dous algarismos e trazer os caracteres necessarios para a formação dos prefixos de todos os trens de estrada. Vigoram as demais condições do dito edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 11 de agosto de 1905.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	17 63/64	17 13/16
» Pariz.....	531	537
» Hamburgo.....	655	662
» Italia.....	—	542
» Portugal.....	—	296
» Nova York.....	—	24773
Libra esterlina, em moeda.....		134720
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		14512

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geracs de 5 %, miudas	980\$000
Ditas idem de 5 %, 1:000\$.....	988\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	982\$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	982\$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	1:010\$000
Ditas idem idem de 1903, port...	977\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	204\$000
Ditas idem idem de 1904, nom...	257\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	64\$000
Banco da Republica do Brazil....	35\$000
Dito União do Commercio, c/50 %.....	30\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	130\$000
Comp. Viação Fereca Sapucahy..	18\$000

Secretaria da Camara Syndical, Capital Federal, 30 de agosto de 1905.—José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 29 DE AGOSTO DE 1905

Assucar mascavo, de Sergipe, 130 réis por kilo.	
Dito mascavo, de Pernambuco, 110 réis por kilo.	
Dito mascavinho, de Campos, 220 réis por kilo.	
Dito branco, crystal, de Campos, 210 réis por kilo.	
Dito crystal, branco, de Sergipe, 270 réis por kilo.	
Café, 6\$600 a 6\$800 a arroba.	
Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1905.—João Severino da Silva, presidente.—Sebastião S. da Rocha, secretario.	

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Manganez Queluz de Minas

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Sr. Dr. Francisco
Ferreira de Almeida

Aos 29 de agosto de 1905, ás 2 horas da tarde, achando-se reunidos no escriptorio da companhia, á rua 1.ª de Março n. 46 (sobrado), 16 Srs. accionistas representando por si ou por procuração 4.180 ações, como se verificou do livro de presença, o Sr. coronel Alfredo Augusto de Almeida, presidente da companhia, declarou estar legalmente constituída a assembleia geral extraordinária, e, tendo aberto a sessão, convidou para presidir a o Sr. accionista Dr. Francisco Ferreira de Almeida, o qual, aceito unanimemente, assumiu a direcção dos trabalhos convidando para 1.º e 2.º secretários os Srs. Luiz Chaves Campello e José da Cunha Lyra, que tomaram logar á mesa.

Lida a acta da assembleia geral extraordinária anterior e posta em discussão, foi sem debate approvada.

Em seguida, o Sr. presidente mandou proceder á leitura do annuncio de convocação da assembleia para o conhecimento dos Srs. accionistas do motivo da presente reunião.

Em continuação, foi lida, de ordem do Sr. presidente, a seguinte

Exposição

Srs. accionistas, a directoria tem a honra de submeter á vossa apreciação uma proposta para ligeiras alterações e n. alguns artigos dos nossos estatutos, modificações que o em restitimo realizado por uma emissão de debentures, a demora havida na construção da via-ferrea e inicio da exploração, já justificada perante vós, e as necessidades reconhecidas pela experiencia nos aconselham a propor.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1905.
— *Alfredo Augusto de Almeida*, presidente—
thesoureiro.—*Dr. Hans Heilborn*, secretario.
— *Alfredo Arduini*.

Parecer do conselho-fiscal

Tendo sido apresentada, ao conselho-fiscal da Companhia Manganez Queluz de Minas, a proposta elaborada pela directoria da mesma companhia, para reforma dos estatutos, e presta los pelos Srs. directores os esclarecimentos pedidos, e que motivaram a reforma, o conselho-fiscal acha que a proposta é digna de ser tomada em consideração pelos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1905. —
Jorge Augusto Dias.—*Zacarias Borba dos Santos*.—*Felinto Perry*.

Proposta para alteração de estatutos

Art. 7.º Supprimam-se as palavras «representantes do capital» e as que se seguem até o final do periodo e acrescente-se «por rosteio, quando ao par ou acima; ou compra quando abaixo do par.

§ 1.º Supprimam-se as palavras «acima referidos».

§ 2.º em vez de «daquellas» diga-se «de» e supprima-se a palavra «quando».

§ 3.º Substituam-se as palavras «nas condições acima» pelas «por compra».

Art. 10. Substitua-se pelo seguinte:

Será exclusivamente empregado no resgate do capital, nas condições estabelecidas,

tudo e qualquer provento resultante de jolas ou lucros por contractos que a companhia faça em qualquer tempo e bem assim as multas ou penas que possam auferir em virtude dos referidos contractos.

Art. 15, n. 1.º. Antes da palavra «assignar» acrescente: aceitar e endossar lettras.

Art. 24. Diga-se «tres dias» em vez de «oito».

Art. 25. Acrescente se

Paragrapho unico. O 1.º anno social compreende o periodo decorrido da data da installação até 31 de dezembro de 1905.

Art. 27. Diga-se «cinco dias» em vez de «dez».

Art. 30. Substituam-se as palavras: «são da lei em garantia e o mais que se segue até ao resgate das mesmas» pelas seguintes «poderao ser dados em garantia preferencial, podendo ser em qualquer» etc, como está no fim do dito artigo».

O Sr. presidente declara que está em discussão a proposta que a abava de ser lida modificando alguns artigos dos estatutos.

Obtenio a palavra, o Sr. coronel Zacarias Borba dos Santos justifica uma proposta que entrega á M. e. e q. e, mandada ler pelo Sr. presidente, é do teor seguinte:

Proposta

Em additamento á proposta da directoria, proponho as seguintes modificações a saber:

No art. 7 dos estatutos, onde diz «17 %» diga-se «27 %».

No art. 18, acrescente se no fim «sendo o dobro para o presidente—thesoureiro».

Rio, 29 de agosto de 1905.—*Zacarias Borba dos Santos*.
O Sr. presidente declara continuarem em discussão as duas propostas lidas, e, ninguém mais pedindo a palavra, foi encerrada a discussão e submettidas á approvação, uma por uma, todas as emendadas propostas, foram todas ellas approvadas uma immoente abstenção-se de votar, q tanto ás duas ultimas, os Srs. directores.

O Sr. presidente declara votada a reforma dos estatutos legalmente constituída como parte integral e inicial dos mesmos para todos os effeitos legais.

Estando esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, da qual para constar se lavrou a presente acta que vae assignada pelos membros da Mesa e mais accionistas presentes. — *Dr. Francisco Ferreira de Almeida*, presidente—*Luiz Chaves Campello*, 1.º secretario—*José da Cunha Lyra*, 2.º secretario.

(Seguem-se as assignaturas dos demais accionistas.)

ANNUNCIOS

Companhia Fabril S. Joaquim

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua de Santa Clara n. 17, os documentos a que se refere o art. n. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894.

Niteroy, 28 de agosto de 1905.—Pela Companhia Fabril S. Joaquim, o presidente *Narciso Fernandes da Silva Neves*.

Imprensa Nacional

GRAVADORES-LITHOGRAPHS

A Imprensa Nacional precisa de dous gravadores-lithographos e paga a diaria de 6\$ até 12\$, conforme as habilitações provadas em exame profissional.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

Reforma Judiciaria da Justiça Local do Distrito Federal, de 1905..... 3\$000

Instruções para as eleições federaes—Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905..... \$500

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., 3 grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras. 1.º volume..... 6\$000
Idem, 2.º volume..... 6\$000
Idem, 3.º volume..... 6\$000

Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti. 1\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, preserção, systema penitenciario, celula, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Carta geral da antiga Provincia do Maranhão, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado maior de 1.ª classe, e outros.. 3\$000

Carta da Bacia de S. Francisco, organizada pela comissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts 2\$000

Constituição Moral e Deveres do Cidadão, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824, 4 volumes (raros)..... 8\$000

Consolidação das Leis das Alimdegas e Mesas de Rendas..... 6\$000

Constituição e Leis Organicas da Republica..... 5\$000

Carta Geographica do Brazil, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer..... 12\$000

Carta Geographica de Goyaz, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos.. 4\$000

Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno... 12\$000

Carta Geographica da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá..... 10\$000

Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842..... 4\$000

Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830..... 6\$000

Cartas jesuíticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1580), de Valle Cabral..... 2\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000